



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 027/2024/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.
- d. Anexo IV- ETP
- e. Anexo V- TR

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 027/2024/PMC, disponível em: www.cuiaba.mt.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e



- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 027/2024/PMC

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 034.123/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2. A proposta e a documentação deverão ser apresentada até as 09:30 horas do dia 09/09/2024, no <https://blcompras.com/Home/Login>

1.2.1. A proposta atualizada deverá ser apresentada pelo licitante mais bem classificado, em até 1 (uma) hora após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 09/09/2024 às 10:30 horas

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 04/09/2024 às 23h59min.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 53.484.240,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: Eletrônica

1.8. Local do certame: <https://blcompras.com/Home/Login>

1.9. Critério de julgamento: Maior Oferta

1.10. Modo de disputa: Aberto e Fechado na forma eletrônica

1.10.1. Os lances serão feitos com base no: Preço Total

1.10.2. Intervalo de lances : R\$ 1.000,00

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum



1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#):# Não

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Só poderão participar deste certamos instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação vigente aplicável;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;



3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. A contratação é estimada em valor global mínimo de R\$ 53.484.240,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) por se tratar de item único, sendo o valor inicial mínimo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;



5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.
- c) Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.

5.4. Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- b) O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis. A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à



regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$$

Onde:

B = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,08

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

5.5. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato Administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



- a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.

6.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no Item 6.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

6.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Administração, mantida em banco público.

6.6. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA de forma amigável, mediante a Notificação mencionada no Item 7.5.

6.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor das multas devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e, caso não paga será encaminhada à Procuradoria para ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal.

6.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

6.9. Caberá à Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades aqui previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



6.10. Caberá à Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

6.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal, mantida em banco público.

6.12. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

6.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.14. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

6.15. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.



7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Priscila R.N.Moraes

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas descritas no edital.

7.11. Cuiabá - MT, 23 de agosto de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº027/2024/PMC

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha de salários, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.2. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.

2.3. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
03.533.064/0001-46	MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta
17.753.743/0001-35	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	Administração Direta
04.735.414/0001-10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	Administração Direta
05.592.272/0001-41	FUNDO MUN ESP CUSTEIO SERV ILUMIN PUBLICA	Administração Direta
19.727.802/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	Administração Direta
22.041.349/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Administração Direta
01.105.438/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta



35.115.809/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUNBEA	Administração Direta
46.572.253/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	Administração Direta
03.403.717/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Administração Direta
24.620.545/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC	Administração Direta
02.987.631/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Administração Direta
35.736.319/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA - FUMGER	Administração Direta
05.540.005/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR - FUMHAP - CUIABA	Administração Direta
03.831.189/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGROPECUARIA	Administração Direta
35.603.381/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	Administração Direta
26.562.272/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA	Administração Direta
51.071.931/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	Administração Direta
01.515.590/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	Administração Direta
02.416.358/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Administração Direta
07.687.045/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta
45.750.996/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Administração Direta
12.063.872/0001-88	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	Administração Direta
23.624.485/0001-90	FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta
35.604.338/0001-37	FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICÍPIO DE CUIABA - FSS	Administração Direta
00.724.394/0001-20	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
01.973.841/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta



15.084.338/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta
22.435.579/0001-58	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC	Administração Indireta
04.707.324/0001-15	COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP	Administração Indireta
03.929.262/0001-23	CUIABA CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO	Administração Indireta
21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	Administração Indireta
24.180.627/0001-30	LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVICOS URBANOS	Administração Indireta
03.831.799/0001-56	PRODECAP PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SA	Administração Indireta

2.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.5. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e o início da prestação dos serviços se dará imediatamente após o término do contrato atual.

2.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021. Prazo para início da execução do objeto: O início da execução será imediatamente após o término do contrato atual.



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO I/A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	0445	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.	xxxxx



ANEXO I/B

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**, para prestação de serviços bancários de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

2.1. A **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**, doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Cuiabá/MT**, abrangendo o seguinte público-alvo:

- a) Servidores Ativos são todas as pessoas em atividade na Administração direta do Poder Executivo Municipal;
- b) Servidores inativos, aposentados e/ou pensionistas.

2.1.1. O público-alvo mencionado na alínea “a” e “b” perfaz um total de 24.092 (vinte e quatro mil e noventa e dois) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.



4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A **Prefeitura Municipal** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no **Município de Cuiabá/MT** contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com antecedência de um dia útil da data prevista para ele.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal**, considerando a totalidade dos servidores.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a **Prefeitura Municipal** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.



7.2. A **Prefeitura Municipal** poderá emitir outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em até **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.

8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;



8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal**.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, aposentados e pensionistas;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, aposentado ou pensionista.

10.3. Os servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, aposentados, pensionistas e estagiários que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos **das Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil/CMN (BCB)**, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL



11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a)** Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b)** Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- c)** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal**;
- d)** Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- e)** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



ANEXO I/C

PIRÂMIDE SALARIAL

Faixa Salarial/Vínculo	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Aposentados	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00	14	-	69	3	36	-	122
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	585	4	1911	593	411	-	3504
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	1732	91	1312	476	110	-	3721
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	2896	127	1385	369	64	-	4841
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	2059	3	774	319	49	-	3204
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	1547	170	427	434	36	-	2614
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	949	3	189	399	19	1	1560
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	406	89	12	109	14	7	637
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	400	-	18	74	20	23	535
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	313	2	33	83	19	-	450
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	791	63	46	724	48	-	1672
Acima de R\$15.000,01	668	21	63	428	50	2	1232
Total	12360	573	6239	4011	876	33	24092
	51,30%	2,38%	25,90%	16,65%	3,64%	0,14%	100,00%

TABELA 14 – Total de Servidores (CPFs) – Município de Cuiabá/MT – Por Faixa Salarial - competência 06/2024



ANEXO I/D

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/cuiaba>



ANEXO I/E

1. A licitação deverá seguir o rito procedimental comum.
2. A licitante deverá cumprir as seguintes exigências relativas à qualificação:
 - I) Qualificação Técnica
 - a) Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.
 - c) Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.
 - II) Qualificação Econômico-financeira
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F,



de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$$

Onde:

B = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,08

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

3. Não haverá despesa decorrente desta licitação, se tratando de obtenção de receita extraorçamentária.
4. A comissão de fiscalização será indicada por meio de portaria no momento da assinatura do contrato.
5. Não haverá método alternativo de solução de controvérsia
6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre um lance e outro, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7. Além das constantes no item 7 do Termo de Referência, deverão ser aplicadas as seguintes sanções:

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº027/2024/PMC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	0445	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade.		

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



ANEXO III

CONTRATO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

1.2. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
03.533.064/0001-46	MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta
17.753.743/0001-35	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	Administração Direta
04.735.414/0001-10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	Administração Direta
05.592.272/0001-41	FUNDO MUN ESP CUSTEIO SERV ILUMIN PUBLICA	Administração Direta
19.727.802/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	Administração Direta
22.041.349/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Administração Direta
01.105.438/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta



35.115.809/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUNBEA	Administração Direta
46.572.253/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	Administração Direta
03.403.717/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Administração Direta
24.620.545/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC	Administração Direta
02.987.631/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Administração Direta
35.736.319/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA - FUMGER	Administração Direta
05.540.005/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR - FUMHAP - CUIABA	Administração Direta
03.831.189/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGROPECUARIA	Administração Direta
35.603.381/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	Administração Direta
26.562.272/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA	Administração Direta
51.071.931/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	Administração Direta
01.515.590/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	Administração Direta
02.416.358/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Administração Direta
07.687.045/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta
45.750.996/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Administração Direta
12.063.872/0001-88	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	Administração Direta
23.624.485/0001-90	FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta



35.604.338/0001-37	FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICÍPIO DE CUIABA - FSS	Administração Direta
00.724.394/0001-20	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
01.973.841/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
15.084.338/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta
22.435.579/0001-58	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC	Administração Indireta
04.707.324/0001-15	COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANEAP	Administração Indireta
03.929.262/0001-23	CUIABA CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO	Administração Indireta
21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	Administração Indireta
24.180.627/0001-30	LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVICOS URBANOS	Administração Indireta
03.831.799/0001-56	PRODECAP PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SA	Administração Indireta

* Outros CNPJs poderão ser agregados ao Quadro acima, caso criados no curso do contrato, conforme mencionado no Edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXX e ao Processo Administrativo nº 034.123/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais normas constante no edital.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1.1. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) o preço pela prorrogação seja pactuado entre as partes, considerando o preço ofertado neste certame, devidamente atualizado, mas não se limitando à simples atualização monetária, podendo as partes pactuarem valor maior;



- a autoridade competente ateste que as condições e preços pagos pelos períodos de prorrogação são compatíveis e permanecem vantajosos para a Administração;
- c) a prorrogação poderá ser registrada em termo aditivo ou apostilamento no contrato;
- d) vedada a prorrogação sem qualquer aporte de recursos pela contratada

CLÁUSULA 4ª: REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será regido pelo regime de execução continuada.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. Não haverá despesa decorrente desta licitação, se tratando se obtenção de receita extraorçamentária.

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, a contratada pagará à contratante o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato administrativo em parcela única, em conta indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal, mantida em banco público.

8.2. Em caso de atraso no pagamento, a instituição financeira deverá pagar à Prefeitura Municipal, multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento),



ao ano, calculado pro rata die, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.

8.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100)/365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.2. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

9.2.1. Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à Prefeitura Municipal e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;



- 9.2.2. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- 9.2.3. Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- 9.2.4. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;
- 9.2.5. Proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- 9.2.6. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à Prefeitura Municipal;
- 9.2.7. Solicitar anuência da Prefeitura Municipal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- 9.2.8. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da Prefeitura Municipal quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.
- 9.2.9. Reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 9.2.10. Reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 9.2.11. Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato;
- 9.2.12. Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- 9.2.13. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;



9.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

9.2.15. Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

9.2.16. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

9.2.17. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.2.18. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;

9.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.2.20. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao(s) agente(s) de fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.21. Obedecer ao Anexo I/B do Termo de Referência;

9.2.22. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

9.2.23. No processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Município, conforme CNPJ's citados neste Termo de Referência;

9.2.24. Na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta envolvidos no presente Edital.

9.2.25. A CONTRATADA estará autorizada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, mencionados no Quadro constante do Item 1.2 deste instrumento, sem exclusividade.

9.2.26. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

9.2.27. Sistemas de Informática

9.2.28. Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com



domicílio em Cuiabá/MT para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

9.2.29. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

9.2.30. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

12.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for



formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato Administrativo:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

14.3.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

14.3.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.3.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.3.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.3.5. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.



14.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

14.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Administração, mantida em banco público.

14.6. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA de forma amigável, mediante a Notificação mencionada no Item 7.5.

14.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor das multas devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e, caso não paga será encaminhada à Procuradoria para ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

14.9. Caberá à Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades aqui previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.10. Caberá à Comissão de Fiscalização, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Prefeitura Municipal, mantida em banco público.

14.12. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.14. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

14.15. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



CLÁUSULA 15ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

15.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, devendo ser observadas as exigências do art. 160 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

15.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

15.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

15.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

15.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 16ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

16.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

16.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

16.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

16.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

16.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 17ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

17.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.



CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;



18.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 19ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

19.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 dias, contados do recebimento provisório.

19.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

19.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

19.5. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preço e neste Contrato Administrativo;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam.

19.6. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as inconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

19.7. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência e neste Contrato Administrativo, inclusive multa de mora.

19.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação.

CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



20.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Cuiabá.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 034.123/2024
- Secretaria demandante: SECRETARIA DE FAZENDA
- Responsáveis pelas informações do ETP: xxxx

1. NECESSIDADE

O Município de Cuiabá/MT, atualmente, realiza o pagamento pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta, por intermédio do **contrato 436/2020, firmado com o Banco do Brasil S.A. em 27 de novembro de 2020, com vigência até 27 de novembro de 2025.**

O citado contrato foi firmado com a contrapartida de R\$ 47.468.000,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), **sendo R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) pagos à vista, R\$18.800.000,00 (dezoito milhões e oitocentos mil reais) parcelados em 60 meses, condicionadas à LOB (livre opção bancária) nos termos do contrato,** e o restante tendo compensado o saldo de contrato anterior rescindido.

A contar do mês de agosto, **restarão 15 (quinze) parcelas a receber,** ou seja, **aproximadamente R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)** sem considerar a correção.

O objeto do contrato firmado contempla o processamento de 100% da folha de pagamento dos 20.891 (vinte mil oitocentos e noventa e um) servidores (dados de novembro 2020) e outras avenças, tais como pagamento de fornecedores, arrecadação, transferências diversas e outros serviços.

Ocorre que todos os serviços prestados pelo atual banco gestor possuem custo, incluindo o processamento da folha de pagamento dos servidores, o que não é uma prática no mercado quando o mesmo processamento é realizado por banco privado.



Além do custo de processamento da folha de pagamento, há um conjunto de tarifas dispostas no contrato e seus anexos, que poderiam ser facilmente substituídas por operações mais baratas como o PIX, o que também já é prática comum na área pública, haja vista a quantidade de licitações para pagamentos via PIX publicadas, já realizadas e a realizar.

Aliado aos apontamentos acima, foi possível observar que em se comparando com outras capitais que realizaram a venda de ativos de 2018 até a data do presente Estudo, a média de valor negociado por Conta (CPF) foi de R\$ 60,02 como ver-se-á ao longo do presente Estudo. Em Cuiabá esse valor foi de R\$ 37,87, ou seja, abaixo da média apurada.

Portanto, pelos motivos acima expostos, aliado ao crescente interesse de Instituições Financeiras interessadas na realização de processo licitatório, essa municipalidade chega à conclusão de que faz-se necessária a revisão do contrato supracitado e a análise de viabilidade para a realização de um processo licitatório para a escolha da nova instituição financeira que fará a gestão destes ativos, assegurada a maior vantajosidade ao Município de Cuiabá/MT.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS “PAC”

Segundo informações da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, o Município de Cuiabá ainda está em fase de regulamentação do PAC.

Além disto, a contratação tem como objetivo negociar o ativo folha de pagamento, visando obter receita extraorçamentária ainda no exercício de 2024, o que em tese, dispensa a inclusão desta contratação no Plano Anual de Compras “PAC”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade, os serviços prestados deverão englobar:

a - Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade;

b - Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO



4.1. Levantamento Geral de Mercado

Considerando que, **em 2020, o Município firmou Contrato de Prestação de Serviços Financeiros com o Banco do Brasil S.A.**, incluindo o processamento de 100% da folha de pagamento dos 20.891 (vinte mil oitocentos e noventa e um servidores da Administração Direta e Indireta do Município à época, tendo **como contrapartida o valor de R\$ 47.468.000,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, ou seja, **R\$ 37,87 por conta, que representa 63,10% da média de mercado encontrada**, considerando que **de 2018 a 2022 a média de valor por conta, dos ativos folha de pagamento (FOPAG) negociados, das capitais (com exceção das capitais Rio Branco e DF, onde não foi possível localizar todas as informações para cálculo) ficou em R\$60,02**, conforme demonstrativo abaixo, segundo pesquisa realizada pelo BR TEC, em março de 2023:

Ordem	UF	Valor da Venda	Ano	Banco	Total Servidores (CPF)	Valor por Conta / (CPF)	Valor por Conta / 60 meses
1	Fortaleza ¹	R\$ 290.000.000,00	2019	Bradesco	52.339	R\$ 5.540,80	R\$ 92,35
2	Salvador ²	R\$ 183.000.000,00	2022	Bradesco	39.223	R\$ 4.665,63	R\$ 77,76
3	Belo Horizonte ³	R\$ 236.850.000,00	2021	Bradesco	66.024	R\$ 3.587,33	R\$ 59,79
4	Recife ⁴	R\$ 90.000.000,00	2023	Bradesco	38.228	R\$ 2.354,30	R\$ 39,24
5	Goiânia ⁵	R\$ 165.000.000,00	2021	Itaú	50.399	R\$ 3.273,87	R\$ 54,56
6	Curitiba ⁶	R\$ 128.000.000,00	2022	BB	49.700	R\$ 2.575,45	R\$ 42,92
7	Rio de Janeiro ⁷	R\$ 710.000.000,00	2022	Santander	193.000	R\$ 3.678,76	R\$ 61,31
8	Manaus ⁸	R\$ 100.000.000,00	2018	Bradesco	41.000	R\$ 2.439,02	R\$ 40,65
9	Porto Alegre ⁹	R\$ 89.000.000,00	2020	Caixa	38.000	R\$ 2.342,11	R\$ 39,04
10	Campo Grande ¹⁰	R\$ 100.200.000,00	2024	Bradesco	37.742	R\$ 2.654,87	R\$ 44,25
11	Vitória ¹¹	R\$ 39.000.000,00	2021	Bradesco	18.527	R\$ 2.105,04	R\$ 35,08
12	Maceió ¹²	R\$ 45.000.000,00	2019	Itaú	21.385	R\$ 2.104,28	R\$ 35,07
13	Belém ¹³	R\$ 52.000.000,00	2019	Bradesco	27.000	R\$ 1.925,93	R\$ 32,10
14	Macapá ¹⁴	R\$ 18.000.000,00	2020	Caixa e BB	9.814	R\$ 1.834,11	R\$ 30,57
15	Florianópolis ¹⁵	R\$ 31.743.000,00	2019	Caixa	14.826	R\$ 2.141,04	R\$ 35,68

¹ <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=5159>

² <https://www.bahianoticias.com.br/noticia/273518-salvador-supera-outras-capitais-e-vende-folha-de-pagamento-por-valor-recorde>

³ <https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/licitacao/pregao-presencial-003-2021>

⁴ <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsAcompDetalhes.php>

⁵ https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/

⁶ <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/contratodetalhe.aspx?n=25056&o=23&s=1&e=971>

⁷ <https://extra.globo.com/economia-e-financas/servidor-publico/santander-vence-licitacao-vai-intermediar-pagamento-de-servidores-da-prefeitura-do-rio-ate-2027-25539090.html>

⁸ <https://transparencia.manaus.am.gov.br/transparencia/v2/#/licitacoes>

⁹ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:805291,21,54900&cs=10XgmwMwuKr77z6EPUOKZfBpqYa8

¹⁰ https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&coddec=1&codtli=PP&numcom=1

¹¹ <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/editais/18073/print>

¹² <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/visualizar/1302>

¹³ <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/licitacao/consulta>

¹⁴ <https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

¹⁵ <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/florianopolis/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:%22MV8yMTQ5%22,%22mode%22:%22INFO%22%7D&entidad>

[e=2002](https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/florianopolis/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:%22MV8yMTQ5%22,%22mode%22:%22INFO%22%7D&entidad)



16	João Pessoa ¹⁶	R\$ 60.000.000,00	2022	BRB	26.000	R\$ 2.307,69	R\$ 38,46
17	Cuiabá ¹⁷	R\$ 47.468.000,00	2020	Caixa	20.891	R\$ 2.272,17	R\$ 37,87
18	Boa Vista ¹⁸	R\$ 22.000.000,00	2022	BB	11.581	R\$ 1.899,66	R\$ 31,66
19	Porto Velho ¹⁹	R\$ 32.000.000,00		BB	18.726	R\$ 1.708,85	R\$ 28,48
20	Aracaju ²⁰	R\$ 20.000.000,00	2021	Caixa	15.000	R\$ 1.333,33	R\$ 22,22
21	São Paulo ²¹	R\$ 930.000.000,00	2020	BB	124.678	R\$ 7.459,21	R\$ 124,32
22	São Luís ²²	R\$ 64.673.000,00	2020	BB	21.396	R\$ 3.022,67	R\$ 50,38
23	Teresina ²³	R\$ 25.960.602,00	2018	BB	24.505	R\$ 1.059,40	R\$ 17,66
24	Palmas ²⁴	R\$ 16.000.000,00	2020	BB	11.518	R\$ 1.389,13	R\$ 23,15
25	Natal ²⁵	R\$ 56.898.000,00	2022	BB	15.132	R\$ 3.760,11	R\$ 62,67
Médias		R\$ 3.552.792.602,00			986.634	R\$ 3.600,92	R\$ 60,02

Tabela 01 – Histórico de Observações – Vendas FOPAG Capitais Brasileiras – 2018 a 2024

Analisando a média de valor por conta, dos ativos folha de pagamento negociados, das principais capitais, após a Pandemia, onde houve uma queda no valor por conta, que ascende em 2022 e torna a oscilar para baixo em 2023, acompanhando os impactos no mercado que será abordado mais a frente:

¹⁶ <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7337>

¹⁷ <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/licitacao-contrato/contrato>

¹⁸ <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/contratos-e-licitacoes/processo/2035>

¹⁹ <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/contratos#>

²⁰ <https://www.aracajucompras.se.gov.br/publico/Processos.aspx?pDisp=S>

²¹ https://capital.sp.gov.br/web/governo/aceso_a_informacao/contratos

²² <https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/>

²³ https://dom.pmt.pi.gov.br/lista_diario.php

²⁴ <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sqcontratos>

²⁵ <https://compras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes/consulta/?mod=4&id=826>



Ordem	UF	Valor da Venda	Ano	Banco	Total Servidores (CPF)	Valor por Conta / (CPF)	Valor por Conta / 60 meses
1	Salvador	R\$ 183.000.000,00	2022	Bradesco	39.223	R\$ 4.665,63	R\$ 77,76
2	Belo Horizonte	R\$ 236.850.000,00	2021	Bradesco	66.024	R\$ 3.587,33	R\$ 59,79
3	Recife	R\$ 90.000.000,00	2023	Bradesco	38.228	R\$ 2.354,30	R\$ 39,24
4	Goiânia	R\$ 165.000.000,00	2021	Itaú	50.399	R\$ 3.273,87	R\$ 54,56
5	Curitiba	R\$ 128.000.000,00	2022	BB	49.700	R\$ 2.575,45	R\$ 42,92
6	Rio de Janeiro	R\$ 710.000.000,00	2022	Santander	193.000	R\$ 3.678,76	R\$ 61,31
7	Campo Grande	R\$ 100.200.000,00	2024	Bradesco	37.742	R\$ 2.654,87	R\$ 44,25
8	Vitória	R\$ 39.000.000,00	2021	Bradesco	18.527	R\$ 2.105,04	R\$ 35,08
9	Macapá	R\$ 18.000.000,00	2020	Caixa e BB	9.814	R\$ 1.834,11	R\$ 30,57
10	João Pessoa	R\$ 60.000.000,00	2022	BRB	26.000	R\$ 2.307,69	R\$ 38,46
11	Cuiabá	R\$ 47.468.000,00	2020	BB	20.891	R\$ 2.272,17	R\$ 37,87
12	Boa Vista	R\$ 22.000.000,00	2022	BB	11.581	R\$ 1.899,66	R\$ 31,66
13	Porto Velho	R\$ 32.000.000,00		BB	18.726	R\$ 1.708,85	R\$ 28,48
14	Aracaju	R\$ 20.000.000,00	2021	Caixa	15.000	R\$ 1.333,33	R\$ 22,22
15	São Paulo	R\$ 930.000.000,00	2020	BB	124.678	R\$ 7.459,21	R\$ 124,32
16	São Luis	R\$ 64.673.000,00	2020	BB	21.396	R\$ 3.022,67	R\$ 50,38
17	Palmas	R\$ 16.000.000,00	2020	BB	11.518	R\$ 1.389,13	R\$ 23,15
18	Natal	R\$ 56.898.000,00	2022	BB	15.132	R\$ 3.760,11	R\$ 62,67
Médias		R\$ 2.919.089.000,00			767.579	R\$ 2.882,34	R\$ 48,04

Tabela 02 – Valor médio de ativos por conta – FOPAG – Pós Pandemia

Importante observar o impacto, em 2018, sobre o valor médio por conta na venda de ativos FOPAG, nas capitais brasileiras, em função da Portabilidade de salários, iniciada em 01/07/2018, com a Resolução Bacen nº 4.639/2018.



O gráfico a seguir demonstra a volatilidade no segmento:



Gráfico 01 – Evolução do valor médio por conta – Venda ativos FOPAG – últimos 5 anos

Importante também **destacar** os cases das **Capitais Goiânia e Boa Vista**:

Em Goiânia (GO), a penúltima venda FOPAG realizada em 2016, para a Caixa Econômica Federal, através de uma Contratação Direta, foi de R\$81.000.000,00. **Em 2021, aquela Instituição ofereceu R\$100.000.000,00** para realização de um novo Contrato. Ao optar pela realização do Estudo Prévio, mesmo com todos os impactos daquele ano (Pandemia, Vetos FUNDEB...) **foi possível vender o ativo por R\$165.000.000,00, ou seja, 65% a maior que a oferta formal na Contratação Direta. O Estudo foi realizado pelo BR TEC.**

Goiânia	R\$ 81.000.000,00	2016	Caixa	35.965	R\$ 2.252,19	R\$ 37,54
	R\$ 165.000.000,00	2021	Itau	50.399	R\$ 3.273,87	R\$ 54,56

Tabela 03 – Venda ativo FOPAG Goiânia - 2022

Em Boa Vista, ao ser contratado o BR TEC, em 2022, fez o levantamento detalhado das informações e constatou que em 2019, **o Banco do Brasil havia firmado contrato com a Capital, por R\$6.400.000,00. Após Estudo, concluiu que o valor para negociação do ativo FOPAG deveria ser, no mínimo, R\$22.000.000,00. Ao anunciar a publicação**



do novo Edital e a rescisão antecipada com o Banco do Brasil, este, optou por rever o Contrato anteriormente firmado e aportar os R\$22.000.000,00.

Boa Vista	R\$ 6.400.000,00	2019	BB	9620	R\$ 665,28	R\$ 11,09
	R\$ 22.000.000,00	2022	BB	11.581	R\$ 1.899,66	R\$ 31,66

Tabela 04 – Venda ativo FOPAG – Boa Vista - 2021

Outros Municípios onde a realização do Estudo Preliminar trouxe vantagem:

	Órgão	U F	Processo Licitatório – Contratação	Contrato	Total Servidores	Valor venda ativo antes do Estudo	Valor de venda ativo após Estudo	Variação
1	Castanhal ²⁶	P A	Dispensa	117/2021	8.024	R\$ 5.300.001,00	R\$ 8.900.005,00	67,92%
2	Maracanaú ²⁷	C E	Inexigibilidade	0610.21.11.25.01	6.981	R\$ 4.800.000,00	R\$ 13.400.010,00	179,17%
3	Timon ²⁸	M A	Dispensa de Chamamento	001/2019	6.602	R\$ 6.300.000,00	R\$ 9.706.000,00	54,06%
4	Campo Maior ²⁹	P I	Pregão Eletrônico	01.0903/2022	2.079	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.600.000,00	160,00%
5	Barreiras ³⁰	B A	Inexigibilidade	191/2022	5.322	R\$4.200.000,00	R\$ 8.300.000,00	98,00%
6	Planaltina ³¹	G O	Inexigibilidade	33/2022	3.490	R\$ 2.987.000,00	R\$4.900.905,00	64,00%
7	Abaetetuba ³²	P A	Inexigibilidade	2022/331	7.818	R\$ 2.500.000,00	R\$ 8.500.000,00	240,00%
8	Boa Vista ³³	R R	Inexigibilidade	040/2022	11.581	R\$6.800.000,00	R\$22.000.000,00	223,53%
9	Goiânia ³⁴	G O	Inexigibilidade	012/2021	50.399	R\$83.000.000,00	R\$165.000.000,00	98,79%
10	Campo Grande ³⁵	M S	Inexigibilidade	321/2023	37.742	R\$50.000.000,00	R\$100.200.000,00	100,4%

Tabela 05 – Exemplos de impacto do ETP sobre a Venda de ativos FOPAG

Contudo, sabe-se que aliada a particularidades de cada ente público, há muitas variáveis

²⁶ <https://castanhal.cr2transparencia.com.br/pregao-eletronico-no-110-2021-contratacao-de-instituicao-financeira-para-prestacao-de-servicos-de-processamento-dos-pagamentos-originados-da-folha-de-salarios-dos-servidores-ativos-efetivos-contrata/>

²⁷ <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/192349/licit/143073>

²⁸ <https://transparencia.timon.ma.gov.br/licitacao/84>

²⁹ <https://www.campomaioir.pi.gov.br/portalttransparencia/>

³⁰ https://portal.datatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/?inputTitulo=&inputObjeto=financeira+&data_publicacao_inicial=&data_publicacao_final=&inputTipo=&inputModalidade=&inputCategoria=&action=search

³¹ <https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf?e=?e=>

³² <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/licitacaolista.php?id=353>

³³ <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/contratos-e-licitacoes/processo/2035>

³⁴ https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/

³⁵

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codcec=1&codtli=PP&numcom=1



macro e microeconômicas, capazes de impactar o resultado da venda de um ativo, o que será apresentado a seguir.

4.2. Justificativa Econômica

4.2.1. Análise Macroeconômica

Desde 2005 a Administração Pública vem construindo e consolidando parcerias estratégicas com instituições financeiras para pagamentos, antecipações, empréstimos, aplicações, dentre outros serviços, aproveitando-se de sua estrutura operacional, necessária para o sucesso de suas operações. E, se de um lado as organizações públicas passaram a contar com uma grande facilidade para realizarem a gestão de seus pagamentos, de outro, as instituições financeiras, além da exigência de contrapartidas como taxa de juros e outras tarifas, aumentaram sua captação de clientes e passaram a ofertar outros produtos como empréstimos, seguros, títulos de capitalização, ações e a cobrança por serviços agregados como pagamentos de tributos, transferências, carnês, boletos e cobrança.

O empréstimo consignado em folha de pagamento, um dos principais focos de estudo do presente trabalho, é uma modalidade de concessão de crédito de baixo risco **que tem atraído as instituições financeiras para a aquisição, por tempo determinado, da folha de pagamento da Administração Pública**, tendo sido essa aquisição objeto de licitações em todo Brasil. E é sobre o “preço” dessa aquisição que trata o presente Estudo.

O objetivo deste Estudo é auxiliar o Município de Cuiabá na tomada de decisão para escolha do melhor valor a ser obtido com a licitação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, além de assessorar a divulgação das informações para as instituições financeiras interessadas, análise dos contratos ou convênios na prestação de serviços, **apoio para confecção da minuta de edital e escolha do melhor tipo de licitação, respostas aos questionamentos das instituições financeiras e análise das propostas recebidas na licitação.**

Atualmente, o Município de Cuiabá possui contrato para Centralização dos ativos folha de pagamento dos servidores municipais com o **Banco do Brasil S.A, com vigência até 27/11/2025**, porém além de parte da remuneração ter sido parcelada, essa fica condicionada aos impactos da portabilidade, que é um direito do servidor, mas que para o município representa perda de receita, visto que a remuneração mensal do Banco, em favor do Município está diretamente ligada à LOB(livre opção bancária), fato sobre o qual o Município não tem domínio. **Essa mesma situação se repete em diversas municípios e Estados brasileiros.**



E por falar em LOB – Livre Opção Bancária, é importante destacar seu início em 01/07/2018, com a entrada em vigor da Resolução nº 4.639/2018, do Banco Central do Brasil, que regulamentou a portabilidade de contas bancárias e segunda aquela entidade, apenas em 2018, mais de 3,2 milhões de pedidos de portabilidade foram registrados.

Tal estatística teve impacto marcante sobre a valorização do ativo “Folha de Pagamento”, apontando queda no valor pago por conta (CPF), pelas instituições financeiras interessadas.

Além da portabilidade, o avanço das empresas de tecnologia financeira, das criptomoedas, das contas digitais e do *open banking*, também produziram impacto sobre a precificação de ativos.

Após a pandemia foi possível observar o avanço das contas digitais e o início da “disruptura” do tradicional mercado financeiro. Por outro lado, esse novo cenário estimulou a concorrência e a “corrida” pela ampliação da carteira, ou seja, a ordem era ampliar o número de clientes com ganhos em escala, dado que a captação de recursos se encontrava estimulada pela baixa da Taxa Selic, que chegou ao patamar de 2,0% a.a., o mais baixo da história.

Os juros galopantes estavam agonizando na UTI do mercado financeiro, a renda fixa estava no CTI e o mercado de capitais, que protagonizou inúmeros *circuit breakers* no ano de 2020, começaram a tomar um novo rumo em 2021, com a elevação da Taxa Selic, uma reação do BACEN frente ao aumento da inflação impulsionada, dentre outros fatores, pela Guerra Rússia x Ucrânia, e recentemente os conflitos Israel x Palestina, que provocou a alta dos preços dos serviços, produtos e commodities, e que consequentemente, promove a elevação das taxas de juros em todo o globo.

Ano	Fato histórico
1997	Crise asiática
1998	Crise russa
1999	Câmbio flutuante
2008	Crise do subprime nos EUA
2017	Delação da JBS
2020	Coronavírus, queda no preço do Petróleo e corte das taxas de juros

Tabela 06 – Histórico *Circuit Breakers* – Fonte: site Toro Investimentos



Ano	Notas Explicativas
1997	Países como a Tailândia, Malásia, Filipinas e Coreia do Sul foram surpreendidos com os reflexos de uma grande crise financeira. Em outubro de 1997, a Bolsa de Valores de Hong Kong registrou queda de 10,4% derrubando outras Bolsas em todo mundo. A Bolsa de Valores do Brasil sentiu o efeito da crise nos principais países asiáticos e precisou realizar 3 paralisações. O mecanismo de <i>circuit breaker</i> foi acionado nos dias: 27 de outubro, e 07 e 12 de novembro daquele ano.
1998	Em setembro de 1998, a Rússia passou por uma crise financeira gigante, chegando a declarar que não conseguiria pagar suas dívidas internas e externas. Os efeitos dessa crise foram sentidos em várias economias do mundo, inclusive no Brasil, local em que a Bolsa de Valores registrou perda de US\$30 bilhões. Assim, a ferramenta de <i>circuit breaker</i> foi acionada em 5 momentos diferentes para tentar controlar o mercado. Em 21 de agosto, 04, 10 (2 vezes) e 17 de setembro as atividades na Bolsa de Valores brasileira foram paralisadas
1999	O começo do ano de 1999 foi marcado por um período de desvalorização do real. A mudança no regime cambial nacional fez com que o Banco Central fosse obrigado a negociar dólares no Mercado Futuro, aumentando a quantidade de moeda americana nos nossos cofres e contribuindo para a queda do valor das ações da Bolsa de Valores. Por isso, nos dias 13 e 14 de janeiro de 1999, a Bolsa de Valores precisou interromper suas atividades, realizando dois <i>circuit breakers</i>.
2008	Nesse ano, uma das maiores crises econômicas da história foi registrada, começando pela falta de pagamento de dívidas entre os habitantes dos EUA e os bancos, gerando algumas falências e um colapso na economia mundial. Como a nossa economia está diretamente ligada ao EUA, os efeitos foram sentidos aqui na Bolsa de Valores, que precisou acionar o <i>circuit breaker</i> 6 vezes: em 29 de setembro, 6 de outubro (2 vezes), 10, 15 e 22 de outubro.
2017	Em 18 de maio de 2017, o mercado brasileiro sofreu as consequências da delação do dono da JBS, Joesley Batista. Na gravação, o empresário revelou detalhes de operações que envolviam diversos políticos importantes, entre eles o então presidente do Brasil, Michel Temer (MDB). Além disso, a prisão do ex-diretor da companhia, Frederico Pacheco de Medeiros, foi anunciada. Frederico foi citado como responsável pelo repasse de R\$2 milhões da JBS para o então senador Aécio Neves (PSDB). Estes acontecimentos geraram uma queda significativa do valor das ações da Bolsa de Valores. Neste dia, o Ibovespa chegou a cair mais de 10% e algumas grandes empresas foram bastante afetadas. Como a Cemig (CMIG4), que registrou queda de 41% no valor de suas ações.

Tabela 07 – Quadro com explicações sobre o *Circuit Breakers* e Impactos Fonte: site Toro Investimentos



EVOLUÇÃO TAXA SELIC - 2018 ATÉ O PRESENTE

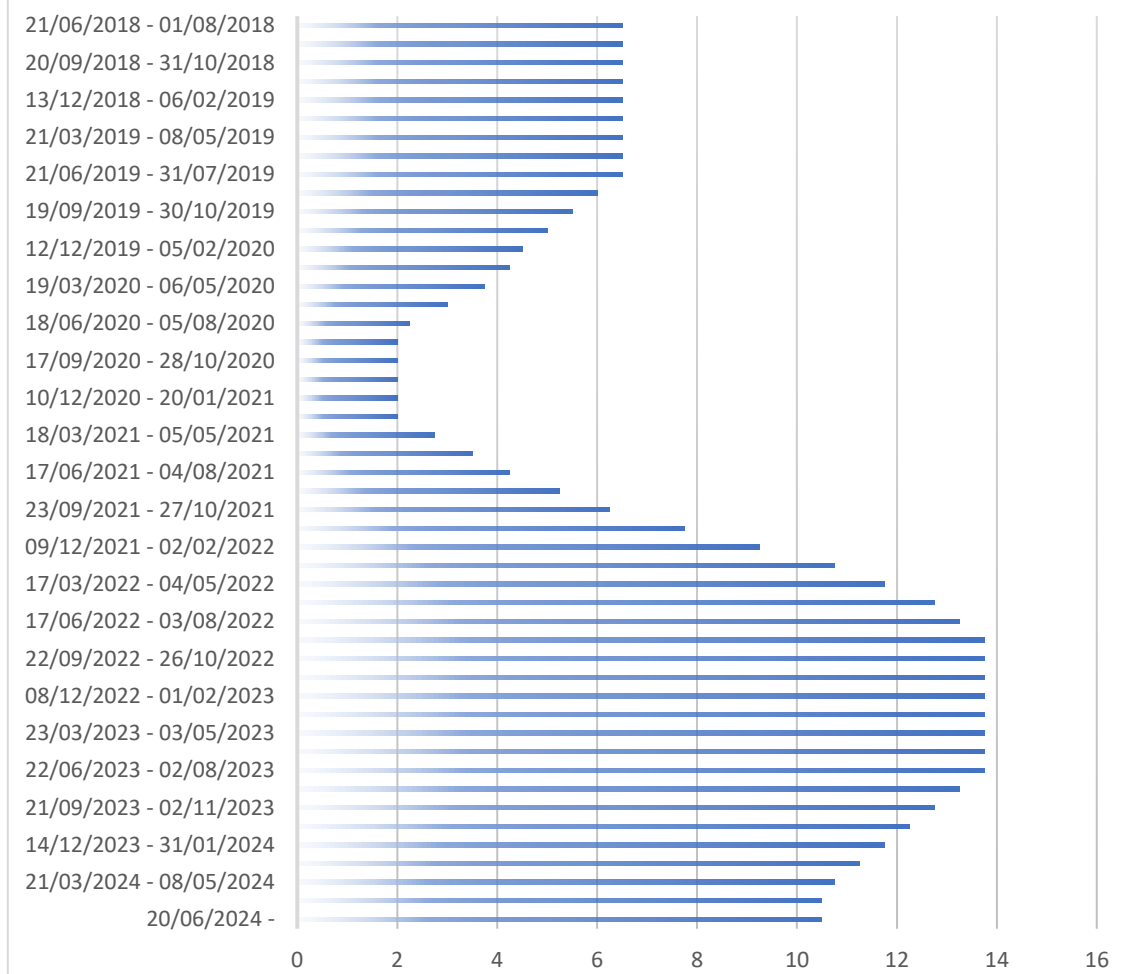


Gráfico 03 – Evolução Taxa Selic – Fonte: Histórico Bacen

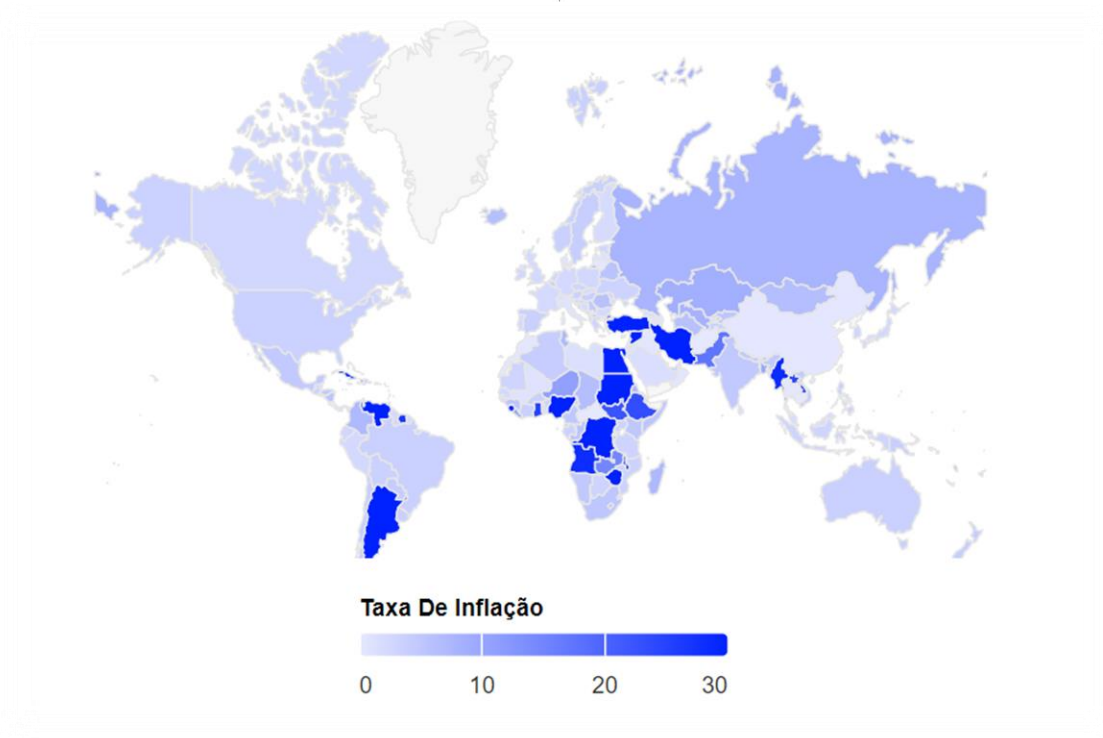


Gráfico 04 – Inflação no Mundo – Fonte: Site Trading Economics – ref. 07/2024

País	Último	Anterior	Referência	Unidade
Argentina	272.	276.	2024-06	%
Austrália	3.6	4.1	2024-03	%
Brasil	4.23	3.93	2024-06	%
Canadá	2.9	2.7	2024-05	%
China	0.2	0.3	2024-06	%
Zona Euro	2.5	2.6	2024-06	%
França	2.2	2.3	2024-06	%
Alemanha	2.2	2.4	2024-06	%
Índia	5.08	4.75	2024-06	%
Indonésia	2.51	2.84	2024-06	%
Itália	0.8	0.8	2024-06	%
Japão	2.8	2.5	2024-05	%
México	4.98	4.69	2024-06	%
Holanda	3.2	2.7	2024-06	%
Rússia	8.6	8.3	2024-06	%
Arábia Saudita	1.5	1.6	2024-06	%
Cingapura	3.1	2.7	2024-05	%
África Do Sul	5.2	5.2	2024-05	%
Coréia Do Sul	2.4	2.7	2024-06	%
Espanha	3.4	3.6	2024-06	%
Suíça	1.3	1.4	2024-06	%
Turquia	71.6	75.45	2024-06	%
Reino Unido	2.	2.3	2024-05	%



<u>Estados Unidos</u>	3.	3.3	2024-06	%
-----------------------	----	-----	---------	---

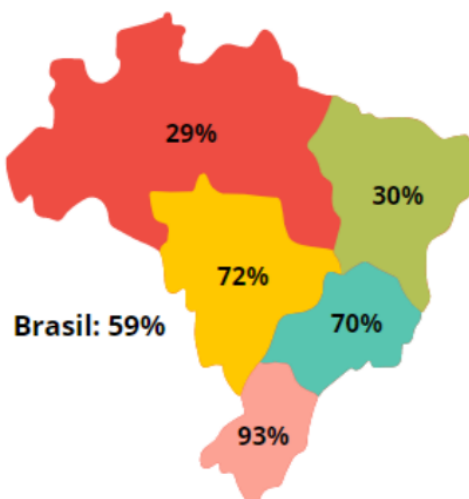
Tabela 08 – Inflação no Mundo – Fonte: Site Trading Economics – ref. 07/2024

E o futuro ainda se mostra incerto. A pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) levou ao isolamento e, conseqüentemente, trouxe transtornos e perdas de toda ordem, induzindo, inevitavelmente a uma reflexão necessária em toda e qualquer negociação de ora em diante.

Aliado aos desafios impostos pela Pandemia, observou-se a aprovação da Lei 14.276/2021, referente ao FUNDEB e o veto presidencial ao seu §9º do artigo 21.

O parágrafo vetado pelo Presidente da República tratava do dispositivo que permitia aos entes federados a transferência dos Recursos FUNDEB, para outras Instituições Financeiras para o Pagamento dos Profissionais da Educação, em respeito aos contratos de Centralização e Processamento de Folha de Pagamento firmados entre os milhares de municípios brasileiros e Instituições Financeiras Privadas, conforme Estudo divulgado pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em outubro de 2021.³⁶

Figura 1 - Percentual de Municípios que participaram por região

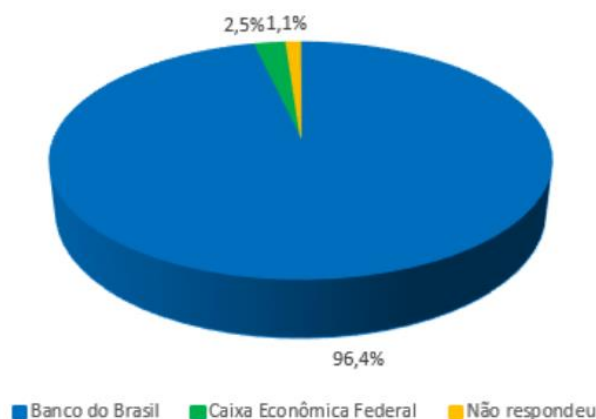


Fonte: Central de Dados da CNM, 2021

³⁶ <https://cnm.org.br/biblioteca/exibe/4559>



Gráfico 1 – Agência em que os recursos do Fundeb são depositados



Fonte: Central de Dados da CNM, 2021.

Tabela 1 – Terceirização da folha de pagamento com recursos do Fundeb

Resposta	Quantidade	%
Sim	1.471	44,8%
Não	1.740	53,0%
Não respondeu	74	2,3%
Total	3.285	100,0%

Fonte: Central de Dados e área técnica da Educação da CNM, 2021

Referido veto provocou reação assertiva, visto que diversos municípios vinham buscando a tutela jurisdicional que garantisse o cumprimento dos contratos já firmados, bem como permitisse o exercício da competência municipal de definir em qual instituição financeira, autorizada a funcionar pelo BACEN, o município operacionalizaria os créditos dos salários dos referidos profissionais. Acrescenta-se que, o veto presidencial foi derrubado pelo Congresso Nacional, em Sessão Conjunta, realizada em 17/03/2022, o que possibilitou a retomada do tema “venda de ativos folha de pagamento”, extinguindo o risco de possível devolução dos valores negociados com Instituições Financeiras privadas.

Na oportunidade, a pesquisa da CNM, em 2021, indicou que, conforme amostra adotada, **44,8%** dos municípios brasileiros terceirizam sua **folha de pagamento** para **Instituições Financeiras Privadas** e as demais, **53%**, mantêm a gestão da folha de pagamento centralizada em **Instituições Financeiras Públicas**.



4.2.2. Análise Microeconômica

4.2.2.1. Orçamento e Arrecadação do Município de Cuiabá/MT

Conforme a Lei Orçamentária Anual, o Valor do Orçamento Total de 2023 foi de: R\$ 4.858.084.138,95 (quatro bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, oitenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Em 2024 o Orçamento é de R\$4.419.675.727,00 (quatro bilhões, quatrocentos e dezenove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais), **e o valor arrecadado até o presente momento**, de acordo com RGF – Siconfi, é de R\$2.174.235.548,70 (dois bilhões, cento e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), ou seja, **49,19% do orçamento**.

4.2.2.2. Perfil Socioeconômico do Município de Cuiabá/MT

Fundada em 08 de abril de 1719³⁷, a Capital do Mato Grosso, Cuiabá, conta com uma população de aproximadamente 651 mil de habitantes, segundo dados IBGE 2022.

Destaques da Capital:

- Signatária do Programa Cidades Sustentáveis, Cuiabá, a “**Cidade Verde**”, tem o ousado objetivo de “ser referência mundial como capital humanizada, sustentável, moderna e de oportunidades”, conforme PPA 2022/2025 publicado.
- Com relação ao PIB, a Capital Cuiabá ocupa o 41º.entre as cidades Brasileiras e o 1º. Lugar no Estado do Mato Grosso³⁸.

...		
41º	Caxias do Sul - RS	31688460,224
42º	Vitória - ES	31423572,897
43º	Cuiabá - MT	29746934,017
44º	Maceió - AL	27484016,31
45º	São José dos Pinhais - PR	27009657,534

³⁷ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cuiaba/historico>

³⁸ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cuiaba/pesquisa/38/46996?tipo=ranking>



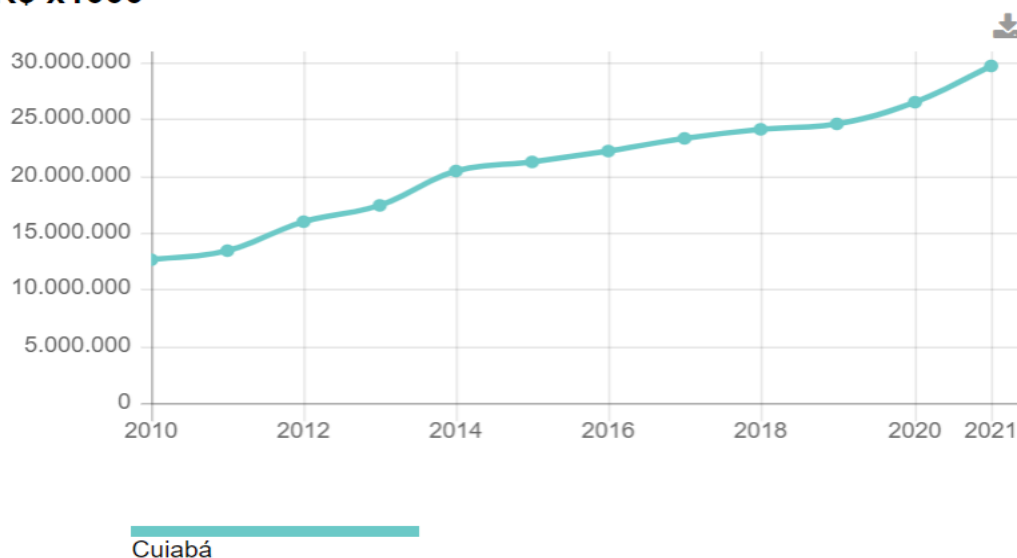
CUIABÁ NO ESTADO DO MATO GROSSO

1º	Cuiabá	29746934,017
2º	Rondonópolis	17295644,4
3º	Sorriso	12522632,982
4º	Várzea Grande	9916990,51
5º	Sinop	9623876,671

c. Abaixo, a série histórica do PIB de Cuiabá³⁹, desde 2010:

PIB a preços correntes / **Série revisada** (Unidade: R\$ x1000)

R\$ x1000



4.2.2.3. Agências Bancárias:

Segundo informações do site <https://bancosbrasil.com.br/localizacao-do-banco/mato-grosso/cuiaba> , juntamente com pesquisa realizada junto aos respectivos sites das Instituições, o município conta com 75 (setenta e cinco) agências bancárias, assim distribuídas:

³⁹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cuiaba/pesquisa/38/46996?tipo=grafico>



Instituição Financeira	Quantidade de Agências
Bradesco	18
Banco do Brasil	17
Caixa Econômica Federal	09
Santander	10
Banco Itaú Unibanco	12
Sicredi	01
BMG	01
Banco Indusval	01
Banco da Amazônia	01
Rabobank	01
Banco Daycoval	01
Inter	01
Safra	01
BRB	01
Total	75

TABELA 09 – Agências bancárias em Cuiabá/MT

O município conta com a presença de agências dos principais bancos brasileiros. Isso favorece a competitividade no futuro certame.

4.2.2.4. Sobre a estrutura de atendimento

Com relação à estrutura de atendimento é possível destacar que, quanto maior o investimento inicial e o custo fixo mensal, menor é o valor da proposta a ser ofertada pelos licitantes.

Para o resultado do presente Estudo, a análise de viabilidade foi feita **considerando que todas as instituições interessadas já possuem estrutura bancária na região, e não há necessidade de instalação de estrutura bancária (PAB ou PAE)**, em caráter de exclusividade nas dependências do órgão.

Contudo, caso a Prefeitura possua **disponibilidade de espaço para tal instalação**, esse mesmo espaço poderá ser cedido ao Banco vencedor do Certame, **sem ônus**. A necessidade de instalação de outras estruturas de atendimento em outros locais deve ser avaliada com cautela entre as partes, visto que tal investimento tem impacto direto



sobre a disponibilidade de aporte e por outro lado, pode representar ameaça a segurança do órgão, além de custo com energia, abastecimento de água, dentre outros custos diretos e indiretos que, caso necessário, deverão ser acordados previamente entre as partes em contrato apartado, ainda que sem ônus.

4.3. Justificativa Técnica

A estimativa do valor dos ativos foi realizada à luz do método do Fluxo de Caixa Descontado - FCD, **onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuro dele esperado. Sendo assim, o valor dos ativos do Município de Cuiabá/MT será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados a partir dos ativos analisados, descontados a valor presente, respeitadas as demais premissas e restrições apontadas no presente Estudo.**

Importante destacar que todos os fluxos foram gerados a partir das seguintes análises: pirâmide salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, descontos de consignações facultativas, receitas com tarifas, consideradas as taxas atuais de captação e juros.

As informações financeiras foram fornecidas pela Administração e as demais demonstrações foram coletadas no Portal da Transparência do município.

O presente Estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices específicos e atualizados.

4.3.1. Atividades realizadas na análise dos ativos

- Pesquisa dos dados sobre o perfil socioeconômico do Estado do Mato Grosso e do município de Cuiabá;
- Preenchimento e análise do questionário enviado para o município;
- Estudo dos modelos licitatórios;
- Estudo do potencial de empréstimos de crédito consignado no município;
- Pesquisa e análise dos fatores de interesse que as instituições financeiras levam em consideração na avaliação da folha de pagamento;
- Análise econômico-financeira pela metodologia FCD;
- Análise das informações financeiras e administrativas do município;
- Cálculo de *Payback*, Valor Presente, Valor Futuro, Custo Operacional, TIR (Taxa Interna de Retorno), dentre outros;
- Análise de licitações similares;
- Estimativa de potencialização de consumo de produtos e serviços e tomada de crédito consignado;
- Gestão de risco: probabilidade de o resultado ser diferente do esperado. A instituição financeira ao “comprar” a folha de pagamento, pagará adiantado por um conjunto de serviços e produtos que estão sujeitos aos riscos inerentes a essa antecipação;



- Estimativa de portabilidade de contas e consignações;
- Análise da folha de pagamento e da pirâmide salarial: avaliação de empréstimos e financiamentos ativos, taxas e custos de serviços bancários, aplicação de recursos financeiros, renda média, orçamento e planejamento para os próximos cinco anos;
- Análise dos serviços de intermediação (operacional) da folha de pagamento;
- Análise e considerações jurídicas sobre o objeto – ativo folha de pagamento, edital e anexos.

4.3.2. Premissas consideradas na avaliação

Para estimar o fluxo de caixa gerado, foram assumidas como premissas os seguintes aspectos:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, pagamento a fornecedores, guias de arrecadação emitidas e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e,
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 (cinco) anos.

4.3.3. Restrições consideradas na avaliação

- Projeções para um prazo de contrato de 5 (cinco) anos;
- Os valores são expressos sem efeitos inflacionários e os fluxos gerados foram calculados aplicando-se uma taxa de captação de 10,50% a.a.⁴⁰.

4.4. Análise da Folha de Pagamento

4.4.1. Aspecto Geral da Folha de Pagamento

A Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá conta, atualmente, com um total de **24.092 (vinte e quatro mil e noventa e dois)** servidores ativos e inativos (CPF's), sendo **19.205** (dezenove mil duzentos e cinco) **servidores ativos**, **4.887 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete) aposentados e pensionistas assim distribuídos:**

⁴⁰ Taxa Selic, conforme decisão COPOM, em 19/06/2024



VÍNCULO	TOTAL DE CPF'S
CONCURSADOS	12.360
COMISSIONADOS	573
CONTRATADOS	6.239
APOSENTADOS	4.011
PENSIONISTAS	876
ELETIVOS	33
TOTAL	24.092

TABELA 10 – Total de servidores ativos (CPF's) por vínculo – Município de Cuiabá/MT – 06/2024

O valor total bruto da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Cuiabá é de **R\$ 138.470.923,20** (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$ 95.652.657,20** (noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), sendo:

	Folha Bruta	Folha Líquida
Ativos	R\$103.781.625,39	R\$34.689.297,88
Inativos	R\$ 72.206.035,39	R\$23.446.621,81
	R\$138.470.923,20	R\$95.652.657,20

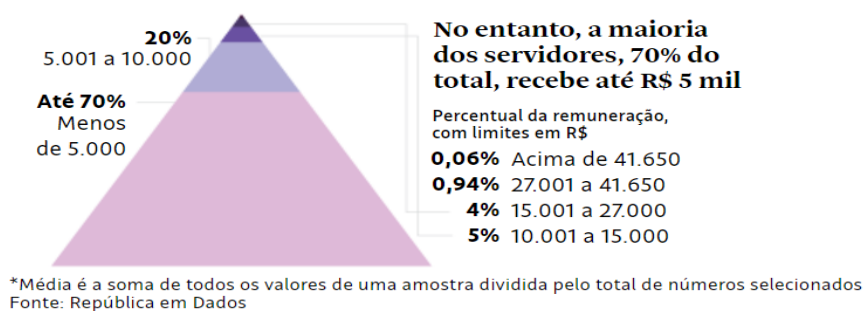
TABELA 13 – Folha de Pagamento – Município de Cuiabá/MT - competência 06/2024

4.4.2. Pirâmide Salarial

Destaca-se na Pirâmide Salarial:

- 71,59% possuem vínculo permanente**, dado pela somatória dos ativos concursados + aposentados + pensionistas
- 5,11% possuem remuneração acima de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), o chamado “corte especial” para as instituições financeiras.
- A remuneração média por matrícula é de R\$5.747,59, estando acima da média brasileira**, onde 70% dos servidores públicos recebem, mensalmente, menos de R\$5.000,00, conforme pesquisa divulgada esse ano, promovida pelo Instituto República.org. ⁴¹

⁴¹ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/07/sem-supersalarios-70-dos-servidores-publicos-brasileiros-ganham-ate-r-5000.shtml>



Faixa Salarial/Vínculo	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Aposentados	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00	14	-	69	3	36	-	122
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	585	4	1911	593	411	-	3504
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	1732	91	1312	476	110	-	3721
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	2896	127	1385	369	64	-	4841
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	2059	3	774	319	49	-	3204
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	1547	170	427	434	36	-	2614
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	949	3	189	399	19	1	1560
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	406	89	12	109	14	7	637
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	400	-	18	74	20	23	535
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	313	2	33	83	19	-	450
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	791	63	46	724	48	-	1672
Acima de R\$15.000,01	668	21	63	428	50	2	1232
Total	12360	573	6239	4011	876	33	24092
	51,30%	2,38%	25,90%	16,65%	3,64%	0,14%	100,00%

TABELA 14 – Total de Servidores (CPFs) – Município de Cuiabá/MT – Por Faixa Salarial - competência 06/2024



Servidores por Faixa Salarial - Município de Cuiabá/MT ref. 06/2024

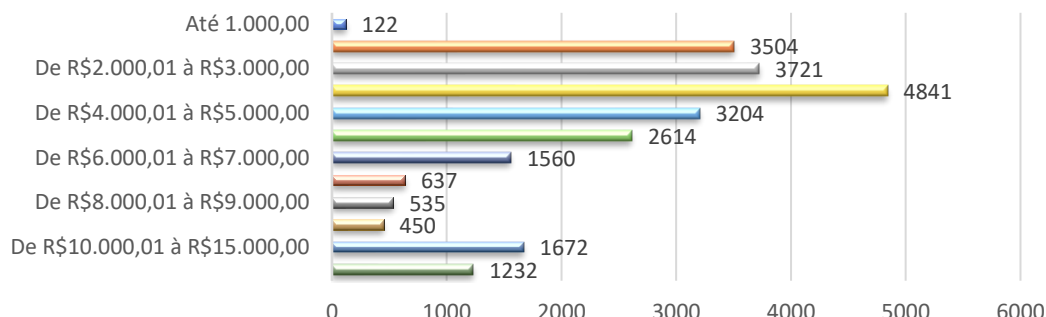


GRÁFICO 03 – Servidores – Município de Cuiabá/MT – Por Faixa Salarial – Competência 06/2024

Servidores por vínculo - Município de Cuiabá/MT - ref. 06/2024

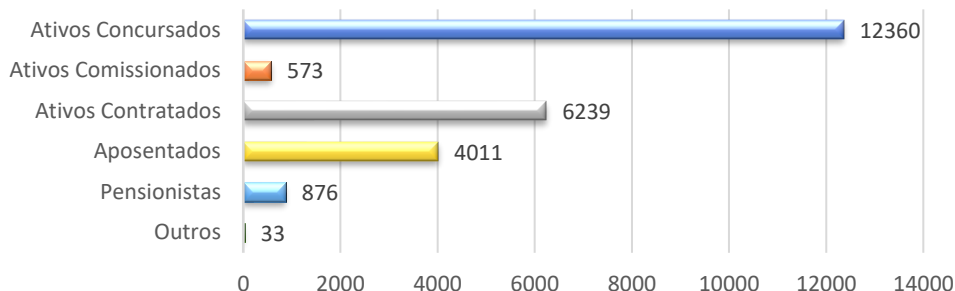


GRÁFICO 04 – CPF's – Município de Cuiabá/MT – Distribuição por Vínculo – Competência 06/2024

4.4.3. Sobre o Regime Próprio de Previdência - RPPS

O Município de Cuiabá/MT **possui Regime Próprio de Previdência**, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CUIABÁ – CUIABÁ-PREV (antigo IPEMUC), criado pela Lei 4.592, em 09 de junho de 2004, passou por reestruturação, e com a Lei Complementares 399, de 24 de novembro de 2015 passou por nova reorganização na forma de fundo Contábil, **vinculado à Secretaria de Gestão Municipal**, nos termos do art.71 da Lei Federal 4.320/64. Em 2019, por meio da Lei Complementar 456, de 02 de janeiro de 2019 passou por nova reestruturação, realizando a segregação de massa, de modo a garantir a efetividade do plano de custeio e reduzir o custo de transição da antiga situação de déficit para situação de equilíbrio.



Abaixo, a atual estrutura do órgão, conforme Relatório de Governança Corporativa – Ano 2023⁴²



Figura 01– Estrutura Organizacional da CUIABÁ-PREV

Com relação aos investimentos do CUIABÁ-PREV, segue abaixo o último Demonstrativo de Aplicações⁴³ publicado, em 2024:

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
Instituição	Soma de % Alocado	Soma de Saldo do dia 29/02/2024
Banco do Brasil	89,83	518.094.904,24
BNY Mellon	0,03	183.837,15
BVA - Citibank	0,00	8.416,01
Caixa Econômica	10,14	58.479.338,08
Total Geral	100,00	576.766.495,48

Figura 02 - Distribuição da Carteira por IF

Observa-se que 89,03% das aplicações estão concentradas no atual banco gestor da FOPAG e outros ativos, cabendo alguma diversificação, que respeitados os critérios e análises do Comitê de Investimentos do CUIABÁ-PREV, pode ser oferecido

⁴² Disponível em: https://www.consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?menu_id=1053

⁴³ Disponível em: https://www.consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?menu_id=42



ao Banco vencedor do certame a ser realizado para venda do ativo Folha de Pagamento.

Sobre o Perfil dos segurados, conforme extraído do Relatório da Avaliação Atuarial⁴⁴, realizado pela empresa Agenda Assessoria, tendo como base 31.12.2023, tem-se:

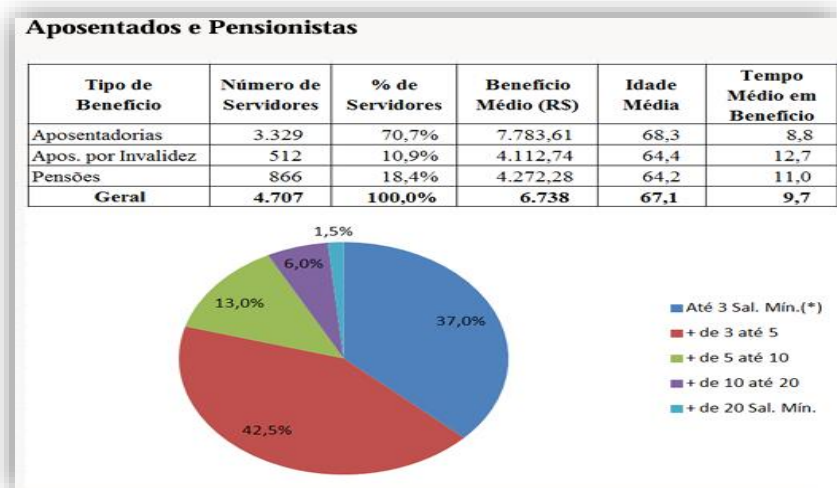


Figura 03 - Distribuição Inativos, por tipo de Benefício

4.4.4. Análise dos Fluxos

4.4.4.1. Produto 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Analisada a modalidade de empréstimo consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos informados pelo BACEN, tem-se que a taxa média é de 1,90% a.m. ou 25,34% a.a., dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,0188)^{12} - 1 = 1,2616 - 1 = 26,16\% \text{ a.a.}$$

As taxas praticadas pelos bancos no mercado nacional, tem como referência o período de 26/06/2024 à 02/07/2024⁴⁵.

O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e foi de **R\$ 7.785.081,22 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**, assim distribuídos:

CONSIGNATÁRIA	REPASSE MENSAL
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 2.543.231,79
BRADESCO S.A	R\$ 9.941,53
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.462.301,19
BANCOOB	R\$ 109.279,51
DAYCOVAL	R\$ 1.111.716,09
SICREDI	R\$ 168.387,50

⁴⁴ Disponível em: https://www.consultatransparencia.com.br/cuiaba/Default.aspx?menu_id=11

⁴⁵ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttxjuros/?codigoSegmento=1&codigoModalidade=220101>



BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	R\$ 197.840,58
SANTANDER S.A	R\$ 2.165.822,11
SICOOB INTEGRAÇÃO	R\$ 10.325,27
VALOR FINANCIAMENTO	R\$ 6.235,65
Total	R\$7.785.081,22

TABELA 15 – Empréstimo Consignado – Município de Cuiabá/MT – Repasse por Consignatária – competência 06/2024

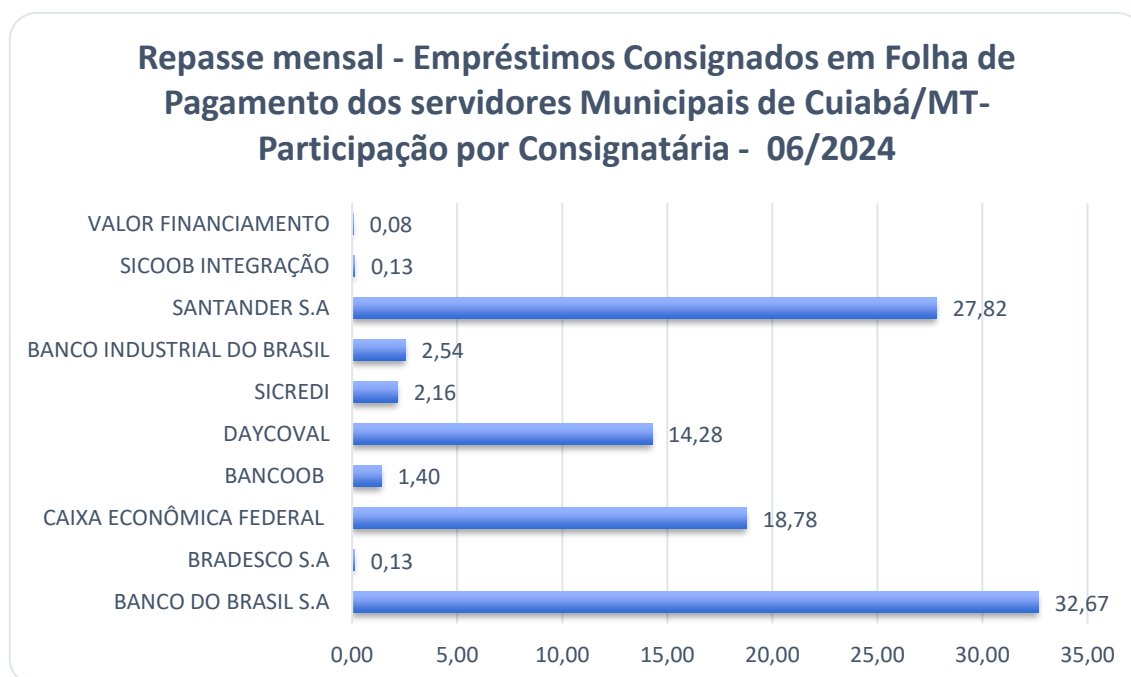


GRÁFICO 05 – Empréstimos Consignados – Município de Cuiabá/MT – Repasse por Consignatária – Competência 06/2024

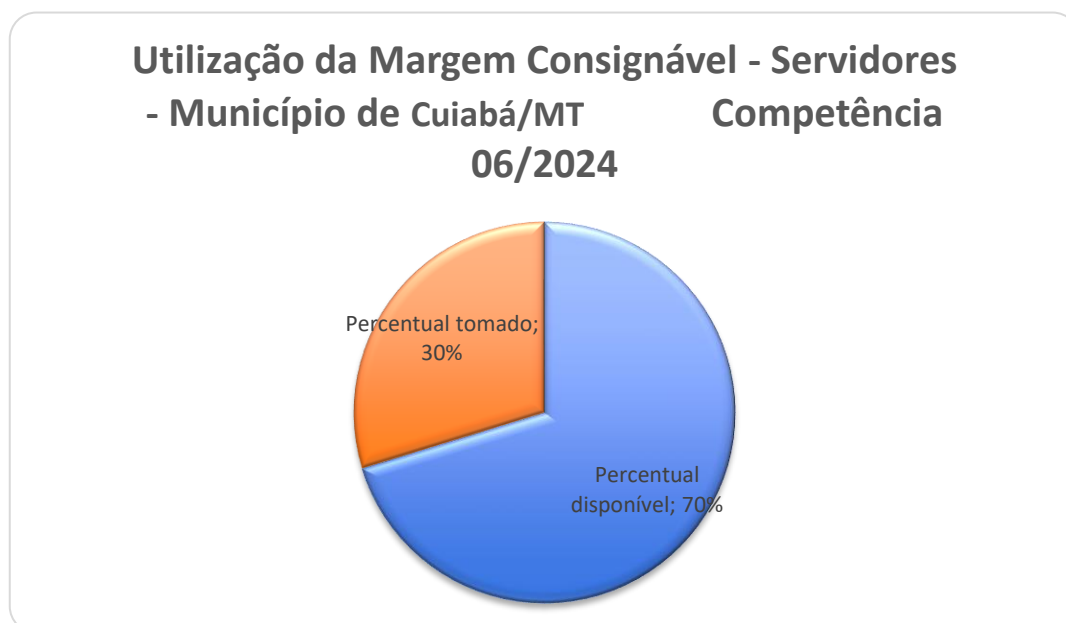


GRÁFICO 06 – Utilização Margens Empréstimos Consignados – Município de Cuiabá/MT – Competência 06/2024



O Regulamento das Consignações se dá pelos Decretos Municipais:

- a. Decreto nº 5.412, de 03 de dezembro de 2013.
- b. Decreto nº 8.935, de 19 de janeiro de 2022.

De onde se abstrai que:

- ✓ As **consignações** são divididas em **Obrigatórias e Facultativas**
- ✓ As **operações de crédito consignado** são consideradas facultativas
- ✓ A **margem para Empréstimo Consignado** é de **35%**.
- ✓ A **margem para cartão de crédito consignado** é de **10% e exclusiva**.
- ✓ O **prazo máximo** praticado para os empréstimos consignados é de **120 vezes**.

As Consignações em folha ocorrem de forma eletrônica

A partir do potencial da carteira de empréstimos consignados, destaca-se que, considerando apenas os servidores com vínculo permanente (71,59%), temos que:

- **30% das margens consignáveis foram utilizadas.**
- **70% das margens consignáveis estão livres.**
- Há uma fronteira de possibilidade de produção de R\$ 18.398.467,21 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

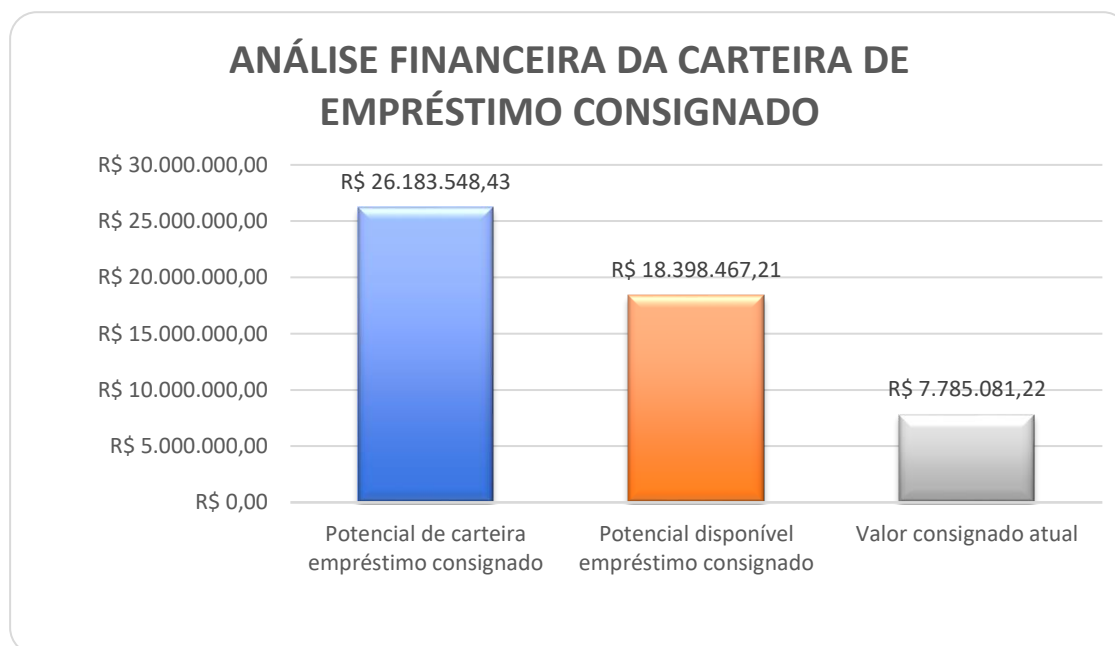


GRÁFICO 07 – Análise da Carteira de Empréstimos Consignados – Município de Cuiabá/MT –
Competência 06/2024



Para estimar, portanto, o fluxo de caixa das operações de empréstimo consignado, levou-se em conta as seguintes premissas:

- A taxa de captação de 10,50% a.a.;
- O prazo máximo para empréstimo consignado é de 120 meses;
- O volume atual de servidores sem vínculo permanente **(28,41%)** foi desprezado no fluxo, estimando que 70% dos servidores com vínculo permanente sejam tomadores de empréstimo;
- **A possível exigência da instalação Estrutura de Atendimento Bancário – PAB em pelo menos um local (sede da Prefeitura)**, com um investimento inicial estimado para a instituição bancária em R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- A taxa de portabilidade⁴⁶ estimada é de 30%;
- **Não há previsão de concurso público, mas os servidores tiveram RGA (Revisão Geral Anual) e 3,23% em maio/2024.**⁴⁷
- O risco de desligamento/óbito de servidores é menor que 1,0%; e
- O fluxo de caixa distribuído considerando um crescimento de 35% a.a., ao longo dos cinco anos, de forma linear.

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado proveniente dos empréstimos consignados para a instituição financeira vencedora do certame, em cinco anos, poderá chegar ao valor presente de **R\$32.690.013,26(trinta e dois milhões, seiscentos e noventa mil, treze reais e vinte e seis centavos)**, e um retorno do investimento em menos de um ano, de acordo com a memória de cálculo abaixo.

ANO	FLUXO DE CAIXA	TAXA FLUXO	FLUXO CAIXA DESCONTADO	TOTAL GIRANDO
0	-R\$ 200.000,00		-R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00
1	R\$ 5.115.503,38	1,11	R\$ 4.629.414,82	R\$ 4.429.414,82
2	R\$ 6.650.154,39	1,22	R\$ 5.446.370,38	R\$ 9.875.785,20
3	R\$ 8.645.200,71	1,35	R\$ 6.407.494,57	R\$ 16.283.279,77
4	R\$ 11.238.760,93	1,49	R\$ 7.538.228,90	R\$ 23.821.508,67
5	R\$ 14.610.389,20	1,65	R\$ 8.868.504,59	R\$ 32.690.013,26

TABELA 16 – Fluxo Empréstimo Consignado – Município de Cuiabá/MT

4.4.4.2. Produto 2 - CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Outro produto a ser considerado para o cálculo da fronteira de possibilidade de produção em crédito consignado em folha de pagamento é o Cartão de Crédito Consignado, que

⁴⁶ Possibilidade aumentada pela Resolução Bacen 4.639, de 22/02/2018

⁴⁷ Disponível em: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/noticias/antecipadamente-prefeito-de-cuiaba-paga-folha-salarial-de-maio-com-rga-nesta-quarta-feira-29>



em análise tem como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional. Referida taxa foi considerada como sendo, a taxa média de 5% a.m., ou 79,59 % a.a., dado pelo seguinte cálculo:

$$ia = (1 + im)^{12} - 1 = (1,050)^{12} - 1 = 1,7959 - 1 = 0,7959 \text{ ou } 79,59\% \text{ a.a.}$$

Atualmente o município **opera com Cartão de Crédito Consignado**.

CONSIGNATÁRIA	REPASSE MENSAL
BMG	R\$18.756,83
DAYCOVAL	R\$193.201,28
CREDCESTA - COMPRAS	R\$45.629,47
CREDCESTA - SAQUE	R\$267.490,05
VALOR FINANCIAMENTO	R\$36.266,48
NIO	R\$7.175,89
CLICKBANK	R\$227.410,14
MEUCASHCARD	R\$366,01
MEUCASHCARD - SAQUE	R\$33.013,35
CLICKBANK - SAQUE	R\$88.219,25
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	R\$2.253,37
MASTER	R\$140.507,64
	R\$1.060.289,76

Tabela 17 – Repasse Cartão de Crédito Consignado – Município de Cuiabá/MT – 06 /2024

Para estimar o fluxo de caixa do produto cartão de crédito consignado foram consideradas as seguintes premissas:

- **Os cartões de crédito consignados devem ser oferecidos somente aos servidores com vínculo permanente e inativos, que atualmente representam 71,59% do total de servidores.**
- **A margem para Cartão de Crédito Consignado é de 10%.**
- **60%** desses servidores optarão pelo cartão;
- A taxa máxima praticada de 5,00% a.m.;
- O prazo máximo praticado de 60 meses;
- A taxa de captação de 10,50% a.a.
- O banco vencedor do certame necessita fazer investimento inicial de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para criação de estrutura de atendimento; e
- O fluxo de caixa foi distribuído linearmente ao longo de 5 anos.

A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para 5 (cinco) anos, no VPL.



Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	VPL
0	-R\$ 50.000,00		-R\$ 50.000,00	-R\$ 50.000,00
1	R\$ 897.721,66	1,00	R\$ 897.721,66	R\$ 847.721,66
2	R\$ 897.721,66	1,22	R\$ 735.219,72	R\$ 1.582.941,38
3	R\$ 897.721,66	1,35	R\$ 665.357,21	R\$ 2.248.298,59
4	R\$ 897.721,66	1,49	R\$ 602.133,23	R\$ 2.850.431,82
5	R\$ 897.721,66	1,65	R\$ 544.916,95	R\$ 3.395.348,77

TABELA 18 – Fluxo Cartão de Crédito Consignado – Município de Cuiabá/MT

Dadas tais considerações, pode-se concluir que a estimativa é que a instituição financeira teria um resultado projetado de aproximadamente **R\$ 3.395.348,77 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)** ao final de 5 (cinco) anos no VPL. Portanto, como o VPL é superior ao valor investido, afirma-se que há viabilidade financeira do produto.

4.4.4.3. Produto 3 - TARIFAS BANCÁRIAS

Outra receita importante considerada pelo presente Estudo são as tarifas bancárias que o servidor pagará à Instituição Financeira pelos serviços prestados, tais como, manutenção de contas-corrente, extratos, saques, transferências para outras instituições, dentre outras.

Para estimar o fluxo de caixa da receita com tarifas bancárias, considerou-se as seguintes premissas:

- O valor cobrado anual por cliente de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **considerando isenção de 50% de taxa nos primeiros 12 meses;**
- O montante de 70% (setenta inteiros por cento) dos servidores (CPF's) serão clientes da instituição financeira a partir do segundo ano (**24.092 CPF's x 70% = 16.864 CPF's**);
- Haverá um investimento inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação de infraestrutura de atendimento e abertura de contas;
- O fluxo de caixa regularmente distribuído linearmente ao longo de 5 (cinco) anos.

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado total proveniente da receita com tarifas para a Instituição Financeira vencedora do certame, em 5 (cinco) anos, poderá chegar ao valor presente de **R\$ 18.259.960,85(dezoito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**. A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para cinco anos, no VPL.



ANO	FLUXO DE CAIXA	TAXA FLUXO	FLUXO CAIXA DESCONTADO	TOTAL GIRANDO
0	-R\$ 200.000,00		-R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00
1	R\$ 0,00	1,11	R\$ -	-R\$ 200.000,00
2	R\$ 6.504.840,00	1,22	R\$ 5.327.360,21	R\$ 5.127.360,21
3	R\$ 6.504.840,00	1,35	R\$ 4.821.140,46	R\$ 9.948.500,67
4	R\$ 6.504.840,00	1,49	R\$ 4.363.023,04	R\$ 14.311.523,71
5	R\$ 6.504.840,00	1,65	R\$ 3.948.437,14	R\$ 18.259.960,85

TABELA 19 – Fluxo Tarifas Bancárias – Município de Cuiabá/MT

4.4.4.4. Produto 4 - TARIFAS BANCÁRIAS – CLIENTES ESPECIAIS (REMUNERAÇÃO SUPERIOR A R\$ 15.000,00)

Considera-se que 5,11% (1.231) dos Servidores possuem renda superior a R\$15.000,00 e que, portanto, podem vir a adquirir outros produtos bancários, da chamada linha especial (cheque especial, crédito especial, seguros etc.).

Para estimar o fluxo de caixa da receita com tarifas bancárias, considerou-se as seguintes premissas:

- O valor cobrado anual por cliente será de pelo menos R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com isenção do primeiro ano;
- 100% dos servidores dessa faixa salarial (1.231 servidores) serão clientes do banco.
- Haverá um investimento inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação de infraestrutura de atendimento e abertura de contas para esses clientes;
- O fluxo de caixa regularmente distribuído ao longo de 5 (cinco) anos

ANO	FLUXO DE CAIXA	TAXA FLUXO	FLUXO CAIXA DESCONTADO	TOTAL GIRANDO
0	-R\$ 100.000,00		-R\$ 100.000,00	-R\$ 100.000,00
1	R\$ -	1,11	R\$ -	-R\$ 100.000,00
2	R\$ 1.477.200,00	1,22	R\$ 1.209.803,24	R\$ 1.109.803,24
3	R\$ 1.477.200,00	1,35	R\$ 1.094.844,56	R\$ 2.204.647,80
4	R\$ 1.477.200,00	1,49	R\$ 990.809,56	R\$ 3.195.457,36
5	R\$ 1.477.200,00	1,65	R\$ 896.660,23	R\$ 4.092.117,59

TABELA 20 – Fluxo Tarifas Bancárias – Clientes Especiais Município de Cuiabá/MT

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado total proveniente da receita com tarifas para a Instituição Financeira vencedora do certame, em 5 (cinco) anos, para os clientes especiais, poderá chegar ao valor presente de **R\$4.092.117,59(quatro milhões, noventa e dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**. A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para cinco anos, no VPL.



4.4.4.5. Produto 5 – PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Conforme informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal, 3.082 (três mil e oitenta e dois) fornecedores (CPF's e CNPJ's) tiveram pagamentos realizados pela Capital Mato-grossense, em 2023.

Juntos, estes 3.082 fornecedores receberam R\$2.041.843.252,14(dois bilhões, quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), **através de 3.082 (três mil e oitenta e duas) transações.**

Natureza Jurídica	Quantidade	Movimento em R\$
Pessoa Física	1.909	R\$ 33.856.442,43
Pessoa Jurídica	1.173	R\$ 2.007.986.809,71
Total	3.082	R\$ 2.041.843.252,14

Tabela 21– Movimento fornecedores – Município de Cuiabá/MT– Ano 2023

Importante ressaltar, no presente Estudo, que a Instituição Financeira vencedora do certame poderá oferecer a estes fornecedores produtos tais como conta corrente, créditos nas mais diversas formas (antecipação de recebíveis, capital de giro, cheque especial, empréstimos e financiamentos), cartões de crédito, seguros, consórcios, além dos produtos financeiros para seus funcionários.

No intuito de projetar esta receita foi estimado que, no primeiro ano, **30%** (trinta inteiros por cento) dos fornecedores informados **(3.082) sejam clientes do banco vencedor do certame ao final de 5 anos**, pagando taxa média anual de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** de tarifa bancária/manutenção, conta corrente, seguros, e que **essa carteira começará com 10% dos fornecedores no primeiro ano e em seguida, crescerá 25%a.a., ao longo dos próximos anos** e seja necessário um **investimento inicial mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Assim, considerando as mesmas premissas, o fluxo de caixa anual, o resultado estimado é de **R\$ 4.145.561,27 quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)** no VPL, conforme demonstrado pela memória de cálculo abaixo:

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0	-R\$ 200.000,00		-R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00
1	R\$ 739.200,00	1,11	R\$ 668.959,28	R\$ 468.959,28
2	R\$ 924.000,00	1,22	R\$ 756.741,26	R\$ 1.225.700,54
3	R\$ 1.155.000,00	1,35	R\$ 856.042,15	R\$ 2.081.742,69
4	R\$ 1.443.750,00	1,49	R\$ 968.373,48	R\$ 3.050.116,17
5	R\$ 1.804.687,50	1,65	R\$ 1.095.445,11	R\$ 4.145.561,27

Tabela 22– Fluxo fornecedores – Município de Cuiabá/MT

4.4.4.6. Outros Produtos



Além dos quatro produtos abordados neste Estudo, a **depende da Instituição Financeira vencedora**, essa poderá ofertar todo seu portfólio de produtos para todos os servidores (ativos, aposentados e pensionistas), fornecedores, funcionários dos fornecedores e demais clientes, tais como, conta poupança, cheque especial, cartões de crédito, consórcios, seguros, empréstimos, financiamentos e a chave PIX.

Outro importante fluxo de receita para a instituição financeira vencedora será o processamento de guias de arrecadação, tais como **IPTU, ISS, ITBI, taxas mobiliárias**. O município não informou o total de guias de arrecadação.

De acordo com informações repassadas pelo município, foram emitidas aproximadamente 7 milhões de guias em 2023. Considerando que 30% tenham sido processadas e pagas, e ainda:

- Que o número de guias se mantenha constante durante 5 anos;
- Que a receita média seja de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)⁴⁸ por guia processada pelo banco gestor;
- O custo inicial de emissão guias 100% do órgão e o custo inicial da operação para o Banco seja de R\$20.000,00;

é possível **projetar um resultado de R\$ 3.910.001,13 (três milhões, novecentos e dez mil, um real e treze centavos)** no VPL ao longo de cinco anos.

ANO	FLUXO DE CAIXA	TAXA FLUXO	FLUXO CAIXA DESCONTADO	TOTAL GIRANDO
0	-R\$ 20.000,00		-R\$ 20.000,00	-R\$ 20.000,00
1	R\$ 1.050.000,00	1,11	R\$ 950.226,24	R\$ 930.226,24
2	R\$ 1.050.000,00	1,22	R\$ 859.933,25	R\$ 1.790.159,50
3	R\$ 1.050.000,00	1,35	R\$ 778.220,14	R\$ 2.568.379,64
4	R\$ 1.050.000,00	1,49	R\$ 704.271,62	R\$ 3.272.651,25
5	R\$ 1.050.000,00	1,65	R\$ 637.349,88	R\$ 3.910.001,13

Tabela 23– Fluxo Processamento Guias de Arrecadação – Município de Cuiabá/MT

4.4.5. Sobre o Somatório dos Fluxos e a definição do Valor Mínimo para o futuro certame

4.4.5.1. O somatório dos fluxos projetados no VPL, para os **produtos 1, 2, 3, 4, 5 e 6**

PRODUTO	VPL (R\$)
Empréstimos Consignados	R\$ 32.690.013,26
Cartão de Crédito Consignado	R\$ 3.395.348,77
Tarifas Bancárias	R\$ 18.259.960,85
Contas Especiais	R\$ 4.092.117,59
Fornecedores	R\$ 4.145.561,27
PIX (processamento guias arrecadação)	R\$ 3.910.001,13

⁴⁸ Valor sugerido com base no valor de uma transação PIX para processamento de Guias. Sugere-se reduzir custo com emissão, registro, custódia e baixa de boletos.

**TOTAL****R\$ 66.493.002,87**

Tabela 23– Somatório dos Fluxos Projetados – Produtos de 1 a 6 - Município de Cuiabá/MT

O somatório dos Fluxos foi de 66.493.002,87 ou R\$ 46,00 por conta (CPF)

4.4.5.2. O estudo e análise das informações, variáveis, metodologia, premissas e restrições possibilitam obter o resultado econômico-financeiro **com foco nas operações consignadas em folha de pagamento**, considerando as seguintes premissas:

- Compulsório sobre recursos a prazo (média dos saldos): remunerado pela taxa Selic (10,50%a.a.)
- Fundo Garantidor: 0,15% a.a.
- Parcela livre rendendo CDI: 10,40%a.a.⁴⁹
- PDD: 3,0% a.a.
- Taxa de captação no período: 10,50% a.a.
- Taxa média de juros nas operações de crédito consignado com desconto em folha: 26,16% a.a.
- Taxa média de juros nas operações de cartão de crédito consignado 79,59%% a.a.
- Tarifa bancária média para pessoas físicas: R\$ 360,00/ano
- Tarifa bancária média para pessoas físicas (clientes especiais): R\$1.200,00/ano
- Prazo médio operações consignadas: 60 meses
- Impostos: PIS: 0,65%, COFINS: 4%, IR: 15%, CSLL: 21% e ISS: 5%

4.4.5.3. Importante destacar o *spread* bancário bruto para as operações de crédito consignado com desconto em folha, em 15,66% a.a. e o *spread* bancário líquido em 8,34% a.a., dado pela seguinte memória de cálculo, tomando por referência os empréstimos consignados:

TAXA DA APLICAÇÃO	26,16%A.A.
TAXA DE CAPTAÇÃO	10,50% A.A.
SPREAD BRUTO	15,66% A.A.
PIS E COFINS	4,65%
INADIMPLÊNCIA	3,0%
DESPESAS OPERACIONAIS	10,0%
SPREAD ANTES DO IRPJ/CSLL	13,04%
PROVISÃO PARA IR/CSLL	36%
SPREAD LÍQUIDO	8,34%

Tabela 24– Spread Bancário Projetado – Empréstimos Consignados – Município de Cuiabá/MT

4.4.5.4. Com base nas informações supra, foi possível concluir que:

⁴⁹ Cotação disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Fhtms%2Fselic%2Fselicdiarios.asp>



- a) Com base no histórico de observações, o valor médio por conta, para venda de ativos folha de pagamento, nas capitais brasileiras, após a pandemia foi de **R\$ 48,04**, conforme demonstrado na Tabela 02 do presente Estudo.
- b) Com base no somatório dos fluxos apresentados no presente Estudo, tem-se **R\$46,00** como valor por conta (CPF)
- c) Com base na pura e simples correção sobre o último valor de venda, pelo IPCA acumulado no período⁵⁰ tem-se **R\$44,19**
- d) Pela média simples das três análises, tem-se **R\$46,07** como valor por conta.
- e) Considerando o risco de portabilidade, de até 30%, em um pior e melhor cenário, é possível fazer a seguinte avaliação sobre o valor projetado para Venda do ativo:

Risco de Portabilidade	Pior Cenário	Melhor Cenário
30%	R\$32,25	
0%		R\$46,00

Tabela 25– Intervalo Valor Mínimo Projetado para Certame – Município de Cuiabá/MT

- f) Com base na análise de cenários acima, é possível concluir que o valor mínimo de venda do ativo para a realização do certame deve situar-se no intervalo entre R\$32,25 e R\$46,00 por conta. Sugere-se estabelecer o valor de R\$37,00 por conta, com pagamento a vista, em até 05 dias após a assinatura do contrato com a Instituição financeira vencedora. Abaixo a memória de cálculo do valor mínimo sugerido:

Valor por conta sugerido = R\$37,00

Total de servidores = 24.092

Prazo = 60 meses

Logo:

$(37,00 \times 24.092) \times 60 = \mathbf{R\$ 53.484.240,00^{51}}$

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
ITEM	1	00140394	Contratação de Instituição financeira pública ou privada), para prestação dos serviços de pagamentos de vencimentos, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores/beneficiários em todas as esferas municipais, em caráter de exclusividade, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	1			
Total (R\$):								

Tabela 26– Quadro de Serviços

⁵⁰ Cálculo realizado no Bacen: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

⁵¹ Por se tratar de rescisão antecipada, há possibilidade de multa a ser paga ao atual banco gestor da folha, que será deduzida do valor total arrecado com a venda do ativo.



5.1. Descrições complementares:

O objeto contemplará os seguintes serviços específicos:

- a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Quadro 1 abaixo, em caráter de exclusividade;

VÍNCULO	TOTAL DE CPF'S
CONCURSADOS	12.360
COMISSIONADOS	573
CONTRATADOS	6.239
APOSENTADOS	4.011
PENSIONISTAS	876
ELETIVOS	33
TOTAL	24.092

(b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
03.533.064/0001-46	MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
17.753.743/0001-35	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
04.735.414/0001-10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	Administração Direta	Ativo	Ativo
05.592.272/0001-41	FUNDO MUN ESP CUSTEIO SERV ILUMIN PUBLICA	Administração Direta	Ativo	Ativo
19.727.802/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO - FUMAPI	Administração Direta	Ativo	Ativo
22.041.349/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Administração Direta	Ativo	Ativo
01.105.438/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.115.809/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUNBEA	Administração Direta	Ativo	Ativo
46.572.253/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	Administração Direta	Ativo	Ativo
03.403.717/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Administração Direta	Ativo	Ativo
24.620.545/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC	Administração Direta	Ativo	Ativo
02.987.631/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.736.319/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA - FUMGER	Administração Direta	Ativo	Ativo



05.540.005/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR - FUMHAP - CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
03.831.189/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA AGROPECUARIA	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.603.381/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	Administração Direta	Ativo	Ativo
26.562.272/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
51.071.931/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	Administração Direta	Ativo	Ativo
01.515.590/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS	Administração Direta	Ativo	Ativo
02.416.358/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Administração Direta	Ativo	Ativo
07.687.045/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	Ativo	Ativo
45.750.996/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Administração Direta	Ativo	Ativo
12.063.872/0001-88	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
23.624.485/0001-90	FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.604.338/0001-37	FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICIPIO DE CUIABA - FSS	Administração Direta	Ativo	Ativo
00.724.394/0001-20	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta	Ativo	Ativo
01.973.841/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta	Ativo	Ativo
15.084.338/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	Ativo	Ativo
22.435.579/0001-58	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC	Administração Indireta	Ativo	Ativo
04.707.324/0001-15	COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP	Administração Indireta	Ativo	Ativo
03.929.262/0001-23	CUIABA CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO	Administração Indireta	Ativo	Ativo
21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	Administração Indireta	Ativo	Ativo
24.180.627/0001-30	LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVICOS URBANOS	Administração Indireta	Ativo	Ativo
03.831.799/0001-56	PRODECAP PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SA	Administração Indireta	Ativo	Ativo

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de serviços mensais a serem prestados corresponde ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do município, que perfazem o total de **24.092 (vinte e quatro mil e noventa e dois) servidores ativos e inativos** que devem receber o pagamento de salários durante a vigência do contrato, sendo:



- a) processamento do pagamento da folha mensal dos **19.205 (dezenove mil, duzentos e cinco) servidores ativos, independente do vínculo;**
- b) processamento do pagamento dos **4.887 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete) servidores inativos e pensionistas**, que devem receber, respectivamente, os proventos e benefícios mensalmente;

A estimativa básica é de que sejam realizados **1.445.520** (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte) processamentos de pagamentos de salários, proventos e benefícios ao longo da vigência do contrato (60 meses), além do processamento do pagamento da folha de 13º salários, proventos e benefícios (5 exercícios), que perfazem o total de **120.460** (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta). Estima-se também que a estes valores serão adicionados outros pagamentos a servidores, tais como férias integrais ou fracionadas, vantagens não computadas na folha/mês e outros ressarcimentos legais que devem ser pagos junto da folha.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação é estimada em valor global mínimo de **R\$ 53.484.240,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)** por se tratar de item único.

O valor mínimo estimado levou em consideração as apurações, análises, premissas, restrições e estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, também denominado Estudo de Viabilidade Econômico-financeira – EVEF.

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, o Registro de Preço é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, **não se aplicando ao objeto deste ETP em razão de que:**

- a)** o objeto é a realização de serviços continuados de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas que deverá ser executado por uma instituição financeira selecionada em procedimento específico, conforme descrito neste ETP;
- b)** o Município não pagará pelos referidos serviços, ao contrário receberá da instituição financeira interessada em pagar ao Município pelo direito de executar os serviços pelo período de 60 (sessenta) meses;



c) a estimativa do valor é global, sem segmentação dos serviços em itens, sem possibilidade de rever preço cotado, exceto na prorrogação do Contrato Administrativo que poderá rever o valor da oferta nas condições previstas em lei, no Edital e Termo de Referência;

d) a ata de Registro de Preços tem vigência por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, o que não abrange o prazo-padrão de 5 (cinco) anos para contratos desta natureza.

Nesse sentido, o art. 84 da lei 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado vantajoso para a Administração.

Assim, considerando que o prazo de prestação de serviços pela instituição financeira será de 5 (cinco) anos, a Ata de Registro de Preço com validade máxima de 2 (dois) anos não se adequa à solução adotada pela Administração, por ter prazo inferior ao período padrão de contratações desta natureza.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivando arrecadar receita extraorçamentária, União, Estados e Municípios tem realizado certames para venda do ativo folha de pagamento, considerado um ativo especial intangível pelo TCU (Acórdão 1940/2015), e este mesmo objetivo é almejado pelo Município.

Para efetivação desta contratação, o Município necessita avaliar seu ativo, o que foi feito por meio deste Estudo Técnico Preliminar, também denominado Estudo de Viabilidade Econômico-financeira.

Somente a partir desta avaliação será possível identificar o melhor valor a ser negociado com uma instituição financeira, que pagará à Administração pelo direito de processar a folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal durante 5 (cinco) anos.

A contratação terá que ser feita com uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atenda todos os requisitos de qualificação e habilitação, inclusive econômico-financeira, exigidos para este tipo de prestação de serviços.



A princípio, é recomendado que a instituição financeira seja escolhida por meio de procedimento de licitação conforme determina a Lei 14.133/2021. E para serviços comuns de natureza continuada, a lei determina que seja adotada a modalidade pregão.

Contudo, a partir da avaliação do ativo e considerando o valor mínimo estimado para venda do referido ativo, a Administração pode optar por negociar diretamente com bancos públicos que se interessem pela prestação dos serviços de processamento do pagamento da folha de salários pelo período de 60 (sessenta) meses. Isto porque, a lei permite contratação direta de ente público para ente público, desde que as condições da prestação de serviços sejam as regularmente providas pelas instituições financeiras e o pagamento da maior oferta seja feito com base nos preços de mercado.

Caso a Administração opte pela realização do procedimento de Pregão, previsto na Lei 14.133/2021, sugere-se que seja adotada a forma eletrônica em razão de que a Administração precisa auferir a maior receita extraorçamentária possível.

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 53.484.240,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)** conforme item 7, deste Estudo Técnico Preliminar e considerou todos os fatores relacionados ao objeto e análise Custo X Benefício indispensável para que uma instituição financeira se interesse em pagar a maior oferta pela execução dos serviços objeto da contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois este não comporta parcelamento, além de não ser tecnicamente viável, tampouco economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a contratação não se enquadra no art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021.

A melhor solução é a oferta global, porque a Administração receberá em parcela única o valor da Maior Oferta feita pela licitante vencedora do Pregão Eletrônico ou negociada diretamente com Banco Público, conforme mencionado no item 9, acima.

Desta forma, o princípio do parcelamento, abordado na NLLC **não guarda nenhuma relação com a forma de execução do serviço de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal.**

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1. Com base em uma pesquisa de mercado abrangente, realizada para obter um amplo conhecimento das peculiaridades do setor, e levando em consideração a solução



escolhida para atender a essa demanda, é essencial destacar os seguintes pontos que são fatores determinantes para a escolha da solução como um todo:

11.2. Natureza da Contratação:

A solução definida por meio deste Estudo Técnico Preliminar trata de uma **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS de natureza continuada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.**

11.3. Forma de Fornecimento ou Regime de Execução:

Trata-se de demanda estimada uma vez que é impossível indicar previamente a quantidade exata do que será processado na folha mês a mês, considerando que o pagamento da folha é realizado todo os meses e pode sofrer alterações, mesmo que em menor quantidade.

Também, há que ser considerado que não haverá pagamento mensal por parte da Administração, mas recebimento de valor da Maior Oferta que será pago pela instituição financeira vencedora do certame ao Município.

Assim, muitos dispositivos da Lei 14.133/2021 não se aplicam ao caso concreto, que não é de aquisição de bens ou serviços, mas de **venda de um ativo especial intangível – folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.**

11.4. Serviço ou Fornecimento Contínuo (vigência contratual):

Trata-se de uma solução de serviço/fornecimento contínuo, tendo em vista que o Acórdão TCU 1940/2015 assim definiu o ativo folha de pagamento dos entes públicos, que pode ser vendido a preço vantajoso para a Administração e gerar receita extraorçamentária.

O futuro contrato deverá possuir vigência inicial de 5 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:

À solução definida neste Estudo Técnico Preliminar NÃO se aplica o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, porque trata de licitação especial de venda de ativo municipal.



11.6. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

NÃO haverá indicação de marcas ou modelos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, porque não se aplica ao objeto.

11.7. Vedação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

NÃO haverá vedação à utilização de marca/produto para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, porque não se aplica.

11.8. Subcontratação:

NÃO será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação, salvo exceção, quando os aspectos intrínsecos ao serviço de processamento da folha de pagamento, desempenhando pelas Instituições Financeiras, nos termos das regras do CMN/BACEN, exigirem; hipótese esta que somente poderá ocorrer em caráter de excepcionalidade e sob aprovação das partes, na forma da Lei vigente.

11.9. Normativos Específicos que Disciplinam os Serviços ou Fornecimentos:

NÃO existem normativos específicos que necessitem ser citados para fins de melhor compreensão e/ou definição da solução escolhida, exceção às regras de funcionamento das instituições financeiras emitidas pelo Banco Central do Brasil, medição de liquidez e aferição da qualificação técnica previstas no Edital, Termo de Referência e anexos.

11.10. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

Para a solução apresentada no tópico 4 deste ETP, NÃO serão aplicadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) e de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com fulcro no artigo 49 da legislação citada, porque o objeto não pode ser executado por empresas deste porte.

Os serviços somente podem ser executados por instituições financeiras de grande porte que possuam estrutura operacional compatível com o volume de processamentos estimados no item 6 deste ETP.



11.11. Participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por uma das grandes instituições financeiras do país. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

11.12. Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

As cooperativas organizadas sob a forma de Banco Cooperativo, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central, poderão participar desta licitação, desde que atendam todos os requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.13. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Pessoa Física (PF):

Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional da Pessoa Física, uma vez que, apenas a Pessoa Jurídica autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição financeira (banco) pode realizar o objeto.

11.14. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Microempreendedor Individual (MEI):

No caso da solução escolhida, é incompatível a participação de Microempreendedor Individual – MEI em eventual licitação, tendo em vista que apenas a Pessoa Jurídica autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição financeira (banco) pode realizar o objeto.

11.15. Em caso de Registro de Preços:

11.15.1. Quantidade mínima a ser adquirida: (Art. 82, II da Lei 14.144, de 2021)



NÃO se aplica, por não se tratar de Registro de Preços, conforme justificativa do item 8 deste ETP.

11.15.2. Possibilidade de prever preços diferentes: (Art. 82, III da Lei 14.144, de 2021)

NÃO se aplica, por não se tratar de Registro de Preços, conforme item 8 deste ETP.

11.15.3. Ciência do órgão sobre a vedação contida no Art. 82, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

NÃO se aplica, por não se tratar de Registro de Preços, conforme item 8 deste ETP.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Município possui contrato com o Banco do Brasil, com final de vigência o 27 de novembro de 2025, mas pretende fazer uma rescisão antecipada, na forma da Lei, buscando maior vantajosidade para a Capital, onde inclusive o próprio Banco do Brasil poderá participar.

Portanto, o prazo de realização de novo certame, desta vez pela NLLC, Lei nº 14.133/2021, deve se adequar ao vencimento do atual contrato, sendo urgente sua realização para que a Administração esteja em conformidade com a legislação vigente e possua contrato legitimado para execução do referido serviço.

Desta forma, ratifica-se a urgência de realização de um certame que escolha a instituição financeira que fará o processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta, conforme Quadro abaixo contendo os CNPJs dos órgãos aderentes à nova licitação, constantes do item 5.1 deste ETP:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
03.533.064/0001-46	MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
17.753.743/0001-35	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
04.735.414/0001-10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	Administração Direta	Ativo	Ativo
05.592.272/0001-41	FUNDO MUN ESP CUSTEIO SERV ILUMIN PUBLICA	Administração Direta	Ativo	Ativo
19.727.802/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO - FUMAPI	Administração Direta	Ativo	Ativo
22.041.349/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Administração Direta	Ativo	Ativo
01.105.438/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.115.809/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUNBEA	Administração Direta	Ativo	Ativo
46.572.253/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	Administração Direta	Ativo	Ativo



03.403.717/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Administração Direta	Ativo	Ativo
24.620.545/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC	Administração Direta	Ativo	Ativo
02.987.631/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.736.319/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA - FUMGER	Administração Direta	Ativo	Ativo
05.540.005/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR - FUMHAP - CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
03.831.189/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA AGROPECUARIA	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.603.381/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	Administração Direta	Ativo	Ativo
26.562.272/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
51.071.931/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	Administração Direta	Ativo	Ativo
01.515.590/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS	Administração Direta	Ativo	Ativo
02.416.358/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Administração Direta	Ativo	Ativo
07.687.045/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta	Ativo	Ativo
45.750.996/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Administração Direta	Ativo	Ativo
12.063.872/0001-88	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
23.624.485/0001-90	FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta	Ativo	Ativo
35.604.338/0001-37	FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICIPIO DE CUIABA - FSS	Administração Direta	Ativo	Ativo
00.724.394/0001-20	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta	Ativo	Ativo
01.973.841/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta	Ativo	Ativo
15.084.338/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta	Ativo	Ativo
22.435.579/0001-58	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC	Administração Indireta	Ativo	Ativo
04.707.324/0001-15	COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP	Administração Indireta	Ativo	Ativo
03.929.262/0001-23	CUIABA CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO	Administração Indireta	Ativo	Ativo
21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	Administração Indireta	Ativo	Ativo
24.180.627/0001-30	LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVICOS URBANOS	Administração Indireta	Ativo	Ativo
03.831.799/0001-56	PRODECAP PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SA	Administração Indireta	Ativo	Ativo

Para buscar a oferta mais vantajosa para a Administração, será realizado certame para escolha da instituição financeira que faça a Maior Oferta em licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

As minutas de Edital e Termo de Referência encontram-se no Anexo II e III deste ETP, devidamente acompanhadas dos anexos exigíveis na lei para cada um dos instrumentos jurídicos minutados.

A adoção da solução prevista neste Estudo Técnico Preliminar pretende:

a) auferir receita extraorçamentária da ordem de pelo menos R\$ 53.484.240,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) para reforçar o erário municipal, com pagamento à vista;



b) assegurar a qualidade dos serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos e dos proventos de aposentadoria dos inativos e benefícios dos pensionistas;

c) possibilitar a geração de serviços bancários em condições favoráveis de taxas e tarifas bancárias para os servidores ativos, inativos e pensionistas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A partir deste ETP a Administração deverá:

a) designar Agente de Contratação e Comissão de Licitação para executarem as atividades inerentes à realização da licitação de escolha da instituição financeira;

b) providenciar a publicação do Edital, Termo de Referência e seus respectivos anexos, no Diário Oficial do Município e no PNCP, para realização do certame que escolherá a instituição financeira que fará a gestão da folha de pagamentos pelos próximos 5 (cinco) anos;

c) divulgar a licitação para todos os bancos que detenham as condições mínimas de participar do certame;

d) designar a Comissão de Fiscalização do contrato;

e) organizar o certame de modo que ele transcorra regularmente e atinja seus objetivos, que é obter a Maior Oferta pelo ativo folha de pagamento;

f) publicar a homologação do resultado do certame ou da negociação direta feita com banco público;

g) assinar o contrato com a instituição financeira vencedora da licitação (ou da negociação);

h) publicar extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP;

i) monitorar o início dos serviços, inclusive em relação à instalação ou adaptação do local onde funcionará o posto de atendimento presencial e eletrônico do banco vencedor da licitação;

j) divulgar a todos os servidores a data de início das atividades da instituição vencedora do certame, inclusive com orientações quanto ao preenchimento de formulários, baixa e instalação de aplicativos e outras providências que cada servidor, individualmente, deve adotar;



k) definir os procedimentos de fiscalização contínua da execução dos serviços após contratação;

l) monitorar a data do pagamento da Maior Oferta, conforme proposta e contrato firmado com a instituição financeira vencedora da licitação ou negociação feita diretamente com banco público;

m) aplicar penalidade prevista no Contrato em caso de atraso no pagamento da Maior Oferta;

n) assegurar que a prestação do serviço seja regular e atenda os objetivos da licitação.

Caso a Administração opte por negociar diretamente com um banco público, os itens “a”, “b”, “c”, “e” e “f” são dispensados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO há contratação correlata ou interdependente, porque o objeto licitado visa arrecadar receita para os cofres municipais, e o valor da Maior Oferta deverá ser pago em parcela única pela licitante vencedora do certame e os serviços prestados regular e continuamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

NÃO há impactos ambientais identificáveis no caso concreto, contudo a minuta de contrato prevê, na Cláusula 17, ações de ESG por parte da vencedora do certame ou da contratada diretamente pela Administração.

16. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação prevista com base neste Estudo Técnico Preliminar é viável e atende o interesse público, porque regularizará a prestação dos serviços comuns e continuados de processamento do pagamento da folha, cujo contrato está vigente até 27 de novembro de 2025, bem como possibilitará a arrecadação de recursos extraorçamentária aos cofres municipais.

17. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:



ANEXO I – Aspectos jurídicos da solução

ANEXO II – Minuta de Termo de Referência

ANEXO II/A – PIRÂMIDE SALARIAL

ANEXO II/B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO II/C – DECRETOS E PORTARIAS MUNICIPAIS RELATIVOS A CRÉDITOS CONSIGNADOS E AO PRMT

ANEXO II/D – QUADRO DE SERVIÇOS

ANEXO II/E – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II/F – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO II/G – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

SILVIA CRISTINA DUTRA
Diretora do Tesouro

19. APROVAÇÃO:

Aprovado

Cuiabá - MT, 25 de julho de 2024.

CÉZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

Secretário Adjunto de Administração Fazendária/SMF



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 034.123/2024
- Secretaria demandante: SECRETARIA DE FAZENDA
- Responsável: XXXX
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Natureza do Serviço: Comum
- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência se baseia no Estudo Técnico Preliminar, aqui denominado Estudo de Viabilidade econômico-financeira - EVEF, elaborado com a finalidade de precificar os ativos da folha de pagamento e outros serviços bancários, com vistas a possibilitar que a Administração receba a **Maior Oferta** pela operacionalização do processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas e de outros serviços bancários previstos no objeto da licitação.

1.2. Baseado nas leis, jurisprudências, no Estudo de Viabilidade econômico-financeira – EVEF (Estudo Técnico Preliminar) e em razão do término do contrato com o Banco do Brasil S.A, **bem como considerando a característica do serviço contínuo**, é intenção da Administração contratar, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de **120 (cento e vinte) meses**, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.



1.3. A folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

1.4. Assim, à luz dos princípios constitucionais que regem a administração pública e da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT** resolve realizar um certame que será regido pelo Edital e Anexos, este Termo de Referência e respectivos anexos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.

2.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha de salários, previsto no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

2.3. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade.

3. VALORES OPERACIONALIZADOS, LEGISLAÇÃO E CNPJ'S ENVOLVIDOS

3.1. As movimentações financeiras pertinentes à folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Cuiabá/MT correspondem ao montante bruto de R\$138.470.923,20 (centro e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) o valor líquido de **R\$95.652.657,20** (noventa e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) através de pagamentos de remunerações 24.092 (vinte e quatro mil e noventa e dois) servidores.

3.2. O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e foi de R\$7.785.081,22 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e vinte e dois centavos), assim distribuídos:

CONSIGNATÁRIA	REPASSE MENSAL
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 2.543.231,79
BRADESCO S.A	R\$ 9.941,53
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 1.462.301,19
BANCOOB	R\$ 109.279,51



DAYCOVAL	R\$ 1.111.716,09
SICREDI	R\$ 168.387,50
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	R\$ 197.840,58
SANTANDER S.A	R\$ 2.165.822,11
SICOOB INTEGRAÇÃO	R\$ 10.325,27
VALOR FINANCIAMENTO	R\$ 6.235,65
Total	R\$7.785.081,22

3.4. O prazo máximo praticado para os empréstimos consignados é de **120 (cento e vinte) meses**, em conformidade com Decreto Municipal vigente, e as margens são concedidas de forma eletrônica.

3.5. Os CNPJ's envolvidos neste processo licitatório são:

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
03.533.064/0001-46	MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta
17.753.743/0001-35	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	Administração Direta
04.735.414/0001-10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	Administração Direta
05.592.272/0001-41	FUNDO MUN ESP CUSTEIO SERV ILUMIN PUBLICA	Administração Direta
19.727.802/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI	Administração Direta
22.041.349/0001-04	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Administração Direta
01.105.438/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Direta
35.115.809/0001-43	FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUNBEA	Administração Direta
46.572.253/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	Administração Direta
03.403.717/0001-72	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Administração Direta
24.620.545/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC	Administração Direta
02.987.631/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Administração Direta
35.736.319/0001-64	FUNDO MUNICIPAL DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA - FUMGER	Administração Direta



05.540.005/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR - FUMHAP - CUIABA	Administração Direta
03.831.189/0001-52	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGROPECUARIA	Administração Direta
35.603.381/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	Administração Direta
26.562.272/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA	Administração Direta
51.071.931/0001-11	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	Administração Direta
01.515.590/0001-58	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	Administração Direta
02.416.358/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Administração Direta
07.687.045/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Administração Direta
45.750.996/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	Administração Direta
12.063.872/0001-88	FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA	Administração Direta
23.624.485/0001-90	FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABA	Administração Direta
35.604.338/0001-37	FUNDO SOCIAL SOLIDARIO DO MUNICÍPIO DE CUIABA - FSS	Administração Direta
00.724.394/0001-20	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
01.973.841/0001-48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Administração Direta
15.084.338/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Administração Direta
22.435.579/0001-58	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA - ARSEC	Administração Indireta
04.707.324/0001-15	COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP	Administração Indireta
03.929.262/0001-23	CUIABA CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO	Administração Indireta



21.873.611/0001-14	EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	Administração Indireta
24.180.627/0001-30	LIMPURB EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVICOS URBANOS	Administração Indireta
03.831.799/0001-56	PRODECAP PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL SA	Administração Indireta

3.6. Informações complementares:

a) Fornecedores:

Conforme informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal, 3.082 (três mil e oitenta e dois) fornecedores (CPF's e CNPJ's) tiveram pagamentos realizados pela Capital Mato-grossense, em 2023.

Juntos, estes 3.082 fornecedores receberam R\$2.041.843.252,14 (dois bilhões, quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), através de 3.082 (três mil e oitenta e duas) transações.

Natureza Jurídica	Quantidade	Movimento em R\$
Pessoa Física	1.909	R\$ 33.856.442,43
Pessoa Jurídica	1.173	R\$ 2.007.986.809,71
Total	3.082	R\$ 2.041.843.252,14

3.7. Sistemas de Informática

3.7.1. Dada a natureza dos sistemas operados pela **Prefeitura Municipal**, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor administrativo para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, preferencialmente, com domicílio em **Cuiabá/MT** para fins de contato e comunicação direta com os setores competentes da Administração.

3.7.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas porventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

3.7.3. Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela administração da **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**.

4. REMUNERAÇÃO

4.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do Município.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão participar deste certame instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil**, na forma da legislação vigente aplicável.

5.2. Exclusividade

A instituição financeira contratada terá exclusividade:

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta e indireta do **Município, conforme** CNPJ's citados neste Termo de Referência;
- b) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da **Prefeitura Municipal**, bem como em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta envolvidos no presente Edital.

5.3. Vigência contratual e Início da Prestação dos Serviços

5.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **60 (sessenta) meses, com** eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

5.5. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e o início da prestação dos serviços se dará imediatamente após o término do contrato atual.

5.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

6.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, baseado no ETP, denominado Estudo de Viabilidade Econômico-financeira – EVEF, conforme definição da **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**, será de **R\$ 53.484.240,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) considerando o quantitativo integral de servidores ativos e Inativos da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município.**

6.2. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única, em conta indicada e de titularidade da **Prefeitura Municipal**, mantida em banco público.

6.3. Em caso de atraso no pagamento previsto no **Item 6.2**, a instituição financeira deverá pagar à **Prefeitura Municipal**, multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de **12% (doze por cento)**, ao ano, calculado *pro rata die*, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento.



6.4. No caso acima, o valor será atualizado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**.

6.5. Os juros de **12% (doze por cento)** ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, $(12/100) / 365$).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor em atraso.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato Administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



e) Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA.

7.4. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no **Item 7.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

7.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da Administração, mantida em banco público.

7.6. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA de forma amigável, mediante a Notificação mencionada no **Item 7.5**.

7.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor das multas devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e, caso não paga será encaminhada à Procuradoria para ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal.

7.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

7.9. Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades aqui previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.10. Caberá à **Comissão de Fiscalização**, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.11. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da Notificação, em conta bancária a ser indicada e de titularidade da **Prefeitura Municipal**, mantida em banco público.

7.12. O valor da multa poderá ser cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

7.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **03 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante o previsto na Lei nº 14.133/2021.



8. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

ANEXO I/A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I/B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

ANEXO I/C - PIRÂMIDE SALARIAL

ANEXO I/D – DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

SILVIA CRISTINA DUTRA

Diretora do Tesouro

APROVAÇÃO:

Aprovado

Cuiabá - MT, 19 de agosto de 2024.

CÉZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

Secretário Adjunto de Administração Fazendária/SMF



ANEXO I/A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	0445	Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a): Processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade e; (b): Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade.	xxxxx,00



ANEXO I/B

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**, para prestação de serviços bancários de processamento do pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta, em caráter de exclusividade.

4. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

4.1. A **Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT**, doravante denominada Prefeitura, por sua Administração, que processa o cálculo da folha de pagamento de seu pessoal por Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada Banco, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal dos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Executivo do **Município de Cuiabá/MT**, abrangendo o seguinte público-alvo:

- c) Servidores Ativos são todas as pessoas em atividade na Administração direta do Poder Executivo Municipal;
- d) Servidores inativos, aposentados e/ou pensionistas.

4.1.1. O público-alvo mencionado na alínea “a” e “b” perfaz um total de 24.092 (vinte e quatro mil e noventa e dois) servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela **Prefeitura Municipal**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de **30 (trinta) dias consecutivos**, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1. A **Prefeitura Municipal** manterá em Agência do Banco, obrigatoriamente situada no **Município de Cuiabá/MT** contas correntes, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com antecedência de um dia útil da data prevista para ele.

4.2. O Banco deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da **Prefeitura Municipal**, considerando a totalidade dos servidores.

4.3. O Banco disponibilizará para a **Prefeitura Municipal** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.



5. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado por meio das seguintes modalidades: DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE, conforme opção realizada pelo servidor.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a **Prefeitura Municipal** remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 (duzentos e quarenta) posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.

7.2. A **Prefeitura Municipal** poderá emitir outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco em **até 05 (cinco) dias úteis** da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, **até o 2º (segundo) dia útil** após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **Prefeitura Municipal**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a seguinte sistemática:

8.1.1. A **Prefeitura Municipal** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, **até 01 (um) dia útil** da data prevista para o pagamento.

8.1.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **Prefeitura Municipal** a existência de eventuais inconsistências, no **1º (primeiro) dia útil** após a sua recepção.



8.1.3. Havendo alguma inconsistência, a **Prefeitura Municipal** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **Prefeitura Municipal**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **Prefeitura Municipal**.

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **Prefeitura Municipal**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no **item 4**, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, aposentados e pensionistas;

9.1.2. Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular.

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, aposentado ou pensionista.

10.3. Os servidores ativos efetivos, comissionados e contratados, aposentados, pensionistas e estagiários que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos **das Resoluções vigentes do Banco Central do Brasil/CMN (BCB)**, a isenção de tarifas, taxas ou encargos para os serviços e produtos, estabelecidos nos citados normativos.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL



11.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pela Administração Municipal, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal**, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- f)** Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à **Prefeitura Municipal** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- g)** Proceder, sem ônus para a **Prefeitura Municipal**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- h)** Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos à **Prefeitura Municipal**;
- i)** Solicitar anuência da **Prefeitura Municipal** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **Prefeitura Municipal** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- j)** Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, por solicitação da **Prefeitura Municipal** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para os pagamentos realizados dos últimos **60 (sessenta) dias consecutivos** e no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



ANEXO I/C

PIRÂMIDE SALARIAL

Faixa Salarial/Vínculo	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Aposentados	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00	14	-	69	3	36	-	122
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	585	4	1911	593	411	-	3504
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	1732	91	1312	476	110	-	3721
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	2896	127	1385	369	64	-	4841
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	2059	3	774	319	49	-	3204
De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	1547	170	427	434	36	-	2614
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	949	3	189	399	19	1	1560
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	406	89	12	109	14	7	637
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	400	-	18	74	20	23	535
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	313	2	33	83	19	-	450
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	791	63	46	724	48	-	1672
Acima de R\$15.000,01	668	21	63	428	50	2	1232
Total	12360	573	6239	4011	876	33	24092
	51,30%	2,38%	25,90%	16,65%	3,64%	0,14%	100,00%

TABELA 14 – Total de Servidores (CPFs) – Município de Cuiabá/MT – Por Faixa Salarial - competência 06/2024



ANEXO I/D

DECRETOS/PORTARIAS MUNICIPAIS

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/cuiaba>



ANEXO I/E DO TERMO DE REFERÊNCIA

8. A licitação deverá seguir o rito procedimental comum.
9. A licitante deverá cumprir as seguintes exigências relativas à qualificação:
 - III) Qualificação Técnica
 - a) Apresentar Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade, limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.
 - c) Estar em situação regular de funcionamento comprovada por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador.
 - IV) Qualificação Econômico-financeira
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do Art. 69, inciso I da nova lei de licitações, exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados pelos termos de abertura e encerramento do livro diário ou do próprio livro diário e notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com Memória de Cálculo apresentada pelo licitante, sendo que a relação entre o Patrimônio de Referência-PR e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido-PRE obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F,



de acordo com a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013 e demais normas aplicáveis. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos neste item, será considerada inabilitada.

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{FATOR } F)$$

Onde:

B = Índice de Basiléia

PR = Patrimônio de Referência

PRE = Patrimônio de Referência Exigido

Fator F = 0,08

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento e, se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10. Não haverá despesa decorrente desta licitação, se tratando de obtenção de receita extraorçamentária.
11. A comissão de fiscalização será indicada por meio de portaria no momento da assinatura do contrato.
12. Não haverá método alternativo de solução de controvérsia
13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre um lance e outro, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14. Além das constantes no item 7 do Termo de Referência, deverão ser aplicadas as seguintes sanções:

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses